



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 25 de fevereiro de 2022.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada com a maior brevidade possível a licitação para o registro de preços visando a futura e eventual contratação em referência, para atendimento das demandas de poda de árvores, roçada de vias públicas e outros serviços de manutenção urbana.

Encaminhamos em anexo, termo de referência juntamente com a pesquisa de preços que serviu de base para a formulação do preço máximo do Edital.

Atenciosamente,

Jacir Marcondes

Secretário de Urbanismo

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:
RAZÃO SOCIAL: ALESANDRO DVENKA-ME
REPRESENTANTE E CARGO: ALESANDRO, PROPRIETÁRIO
CIDADE: CANTAGALO-PARANÁ
TEL/FAX: (42)3636-1961 (42)999715806

PROPOSTA DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS EM GERAL:

LOTE 01 - MAO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58	60	HORA	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 33C.	80	HORA	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS	15	HORA	R\$ 45,00	R\$ 675,00
TOTAL R\$					R\$ 11.475,00
LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260	25	UNID	R\$ 27,50	R\$ 687,50
2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E TEKNA 58	5	UNID	R\$ 48,00	R\$ 240,00
3	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 49,00	R\$ 490,00
4	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 125,00	R\$ 625,00
6	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	8	UNID	R\$ 95,80	R\$ 766,40
7	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	15	UNID	R\$ 28,00	R\$ 420,00
8	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	UNID	R\$ 175,00	R\$ 875,00
9	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
10	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSSERRA STHILL 260, TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	10	UNID	R\$ 8,00	R\$ 80,00
11	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	7	UNID	R\$ 106,00	R\$ 742,00
12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 176,80	R\$ 884,00
13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	10	UNID	R\$ 21,00	R\$ 210,00
14	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 48,90	R\$ 244,50

15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	15	JOGO	R\$ 13,00	R\$195,00
16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	ROLO 226 METROS	R\$305,00	R\$1.525,00
17	PERNEIRA	5	UNID	R\$ 55,00	R\$ 275,00
18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	UNID	R\$ 160,00	R\$ 800,00
19	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4	UNID	R\$ 89,90	R\$ 359,60
20	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 75,90	R\$ 227,70
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	30	UNID	R\$ 13,75	R\$ 412,50
22	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	20	UNID	R\$ 18,75	R\$ 375,00
23	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	6	UNID	R\$ 95,90	R\$ 575,40
24	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	7	UNID	R\$ 56,90	R\$ 398,30
25	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10	UNID	R\$ 30,50	R\$ 305,00
26	OCULOS DE PROTEÇÃO	20	UNID	R\$ 15,50	R\$ 310,00
27	LUVA DE RASPA	25	PAR	R\$ 28,60	R\$ 715,00
28	VASSOURÃO GARI	10	UNID	R\$ 45,90	R\$ 459,00
29	VASSOURRA PLASTICA 26 DENTES	5	UNID	R\$58,90	R\$ 294,50
30	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10	UNID	R\$ 29,50	R\$ 295,00
31	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$280,00	R\$ 840,00
32	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA IMPORTADA	5	UNID	R\$179,50	R\$ 897,50
33	SABRE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
34	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	7	UNID	R\$ 85,90	R\$ 601,30
35	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA STHILL 260	36	UNID	R\$ 14,90	R\$ 536,40
36	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	36	UNID	R\$ 14,90	R\$ 536,40
37	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	3	UNID	R\$ 79,50	R\$ 238,50
TOTAL R\$					R\$ 19.743,50

CANTAGALO, 30 de NOVEMBRO de 2021.

Ederson Roberto N. Venturi

ASSINATURA

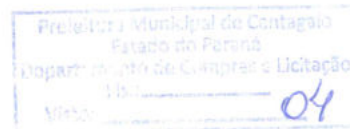
CPF:

077.050.449-67



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



Orçamento Prefeitura Cantagalo-PR

Objeto: Aquisição de peças e serviços com roçadeiras e motosserras em geral.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QNT	HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRAS	60	hora	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS	80	hora	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM BOMBA DE VENENO	15	hora	R\$ 55,00	R\$ 825,00

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSSERAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QNT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	25	unidade	R\$ 34,00	R\$ 850,00
2	REPARO CARBURADOR	5	unidade	R\$ 60,15	R\$ 300,75
3	CARRETEL ROÇADEIRA	10	unidade	R\$ 61,10	R\$ 611,00
4	CORDA DE ARRANQUE	10	unidade	R\$ 7,80	R\$ 78,00
5	PUNHO ACELERADOR	5	unidade	R\$ 155,60	R\$ 778,00
6	EMBREAGEM ROÇADEIRA	8	unidade	R\$ 120,25	R\$ 962,00
7	VELA ROÇADEIRA E MOTOSSERRA	15	unidade	R\$ 35,50	R\$ 532,50
8	CARBURADOR ROÇADEIRA	5	unidade	R\$ 218,50	R\$ 1.092,50
9	KIT CAMISA PISTÃO E ANÉIS ROÇADEIRA	3	unidade	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
10	MANGUEIRA COMBUSTIVEL MOTOSSERRA E ROÇADEIRA	10	unidade	R\$ 11,20	R\$ 112,00
11	CORRENTE MOTOSSERRA 36 DENTES	7	unidade	R\$ 125,00	R\$ 875,00
12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRA	5	unidade	R\$ 215,80	R\$ 1.079,00
13	MANGUEIRA BOMBA JACTO	10	unidade	R\$ 25,60	R\$ 256,00
14	GATILHO BOMBA JACTO	5	unidade	R\$ 62,30	R\$ 311,50
15	EMBOLO BOMBA JACTO	13	jogo	R\$ 15,60	R\$ 202,80

ROTA 277 PECAS E ACESSÓRIOS
Assinado de forma digital por
ROTA 277 PECAS E ACESSÓRIOS
LTDA:40382133000194
LTDA:40382133000194 Dados: 2022.01.27 14:06:57 -03'00'



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94

Prefeitura Municipal de Curitiba
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 05

16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	5	rolo 26 mts	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
17	PERNEIRA	5	unidade	R\$ 65,00	R\$ 325,00
18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA	5	unidade	R\$ 199,00	R\$ 995,00
19	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRA	4	unidade	R\$ 111,00	R\$ 444,00
20	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA	3	unidade	R\$ 90,00	R\$ 270,00
21	AMORTECEDOR PEQUENO DIANTEIRO	30	unidade	R\$ 17,00	R\$ 510,00
22	AMORTECEDOR GRANDE	20	unidade	R\$ 23,00	R\$ 460,00
23	TAMPA DE PARTIDA ROÇADEIRA	6	unidade	R\$ 115,00	R\$ 690,00
24	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO	7	unidade	R\$ 72,00	R\$ 504,00
25	MOLA DE PARTIDA TODOS OS MODELOS	10	unidade	R\$ 38,00	R\$ 380,00
26	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	20	unidade	R\$ 19,00	R\$ 380,00
27	LUVA DE RASPA	25	unidade	R\$ 36,00	R\$ 900,00
28	VASSOURÃO GARI	10	unidade	R\$ 55,00	R\$ 550,00
29	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES	5	unidade	R\$ 73,00	R\$ 365,00
30	POLIA DE PARTIDA TODOS OS MODELOS	10	unidade	R\$ 37,00	R\$ 370,00
31	TRANSMISSÃO COMPLETA ROCADEIRA FS160 FS220	3	unidade	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
32	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA IMPORTADA	5	unidade	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
33	SABRE PARA MOTOSSERRA	5	unidade	R\$ 262,00	R\$ 1.310,00
34	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 22 DENTES	7	unidade	R\$ 107,00	R\$ 749,00
35	LIMA 5/32	36	unidade	R\$ 18,00	R\$ 648,00
36	LIMA 13/64	36	unidade	R\$ 18,75	R\$ 675,00
37	CINTO DUPLO PARA ROCADEIRA	3	unidade	R\$ 100,00	R\$ 300,00

TOTAL GERAL..... R\$38.106,05

RAZÃO SOCIAL :ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 40.383.133/0001-94 INSC. EST. 90875607-05

ROTA 277 PEÇAS
E ACESSÓRIOS
LTDA:403821330
00194
Assinado de forma digital por ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA:40382133000194
Dados: 2022.01.27 14:01:10 -03'00'



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



ENDEREÇO: BR 277, KM 453 CEP: 85303-495

EMAIL: rota277pecas@gmail.com

CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL ESTADO: PARANÁ

TELEFONE: (42) 3635-3127

Validade da proposta 60 dias.

Laranjeiras do Sul-Pr, 27 de janeiro de 2022.

ROTA 277 PECAS E
ACESSORIOS
LTDA:403821330001
94

Assinado de forma digital por
ROTA 277 PECAS E ACESSORIOS
LTDA:40382133000194
Dados: 2022.01.27 14:01:22
-03'00'

Miriam Brustolin
Socia Administradora



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
00.824.499/0001-51



COTAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Departamento de Compras

Cotação de Peças e Serviços para manutenção em Roçadeiras e Motosserras em Geral:

LOTE 01 - MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Serviço de Manutenção e Revisão em Motosserras	60	HORA	70,00	4.200,00
2	Serviço de Manutenção e Revisão em Roçadeiras	80	HORA	70,00	5.600,00
3	Serviço de Manutenção e Revisão em Bomba de Veneno	15	HORA	70,00	1.050,00
TOTAL					10.850,00

LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Und	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Filtro Combustível	25	Und	19,00	475,00
2	Reparo Carburador	5	Und	60,00	300,00
3	Carretel Roçadeira	10	Und	110,00	1.100,00
4	Corda de Arranque	10	Und	10,00	100,00
5	Punho Acelerador	5	Und	130,00	650,00
6	Embreagem Roçadeira	8	Und	85,00	680,00
7	Vela Roçadeira/Motosserra	15	Und	26,00	390,00
8	Carburador Roçadeira	5	Und	181,00	905,00



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
00.824.499/0001-51

9	Kit Camisa, Pistão, Anéis Roçadeira	3	Und	322,00	966,00
10	Mangueira Combustível Roçadeira/Motosserra	10	Und	15,00	150,00
11	Corrente de Motosserra 36 Dentes	7	Und	125,00	875,00
12	Tampa Partida Completa Motosserra	5	Und	370,00	1.850,00
13	Mangueira Bomba Jacto	10	Und	14,00	140,00
14	Gatilho Bomba Jacto	5	Und	29,00	145,00
15	Embolo Bomba Jacto	15	JG	11,00	165,00
16	Fio Nylon para Roçadeira	5	Rolo 226mt	230,00	1.150,00
17	Perneira	5	Und	70,00	350,00
18	Tubo Completo para Roçadeira	5	Und	220,00	1.100,00
19	Silencioso para Motosserra	4	Und	125,00	500,00
20	Silencioso para Roçadeira	3	Und	62,00	186,00
21	Amortecedor Dianteiro Pequeno	30	Und	23,00	690,00
22	Amortecedor Grande	20	Und	24,00	480,00
23	Tampa da Partida Roçadeira	6	Und	72,00	432,00
24	Pinhão 9 Estrias Quadrado	7	Und	150,00	1.050,00
25	Mola da Partida (todos os modelos)	10	Und	36,00	360,00
26	Óculos de Proteção	20	Und	12,00	240,00
27	Luva de Raspa	25	Par	18,00	450,00
28	Vassourão Gari	10	Und	53,00	530,00
29	Vassoura Plástica 26 Dentes	5	Und	68,00	340,00
30	Polia da Partida (todos os modelos)	10	Und	32,00	320,00
31	Transmissão Completa Roçadeira ST160/220	3	Und	406,00	1.218,00
32	Transmissão Completa Roçadeira Importada	5	Und	406,00	2.030,00
33	Sabre para Motosserra	5	Und	324,00	1.620,00
34	Corrente para Motopoda 22 Dentes	7	Und	92,00	644,00



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
00.824.499/0001-51

35	Lima 5/32	36	Und	11,00	396,00
36	Lima 13/64	36	Und	11,00	396,00
37	Cinto Duplo para Roçadeira	3	Und	113,00	339,00
TOTAL					23.712,00

TOTAL LOTES 01 E 02: R\$34.562,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Laranjeiras do Sul, 1º de fevereiro de 2022.

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep.Legal: Gilson Pedro Passarin
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499 / 0001 - 51
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo N° 1303
85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00195/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Peça , acessório - motosserra

Descrição Detalhada: Peça , acessório - motosserra, tipo: **amortecedor**, aplicação: motosserra stihl 051 ave, referência 1: 11111909905

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 35,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (3)

2 - Peça , componente roçadeira

Descrição Detalhada: Avental de raspa 0,60 x 1,00 s/emenda

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 19,67

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (10)

3 - Peça , acessório - motor gerador energia

Descrição Detalhada: Peça , acessório - motor gerador energia, componentes: bomba óleo lubrificante, referência: cummins part number 5313086, aplicação: motor cummins

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 81,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (1)

4 - Junta carburador

Descrição Detalhada: **Junta carburador**, aplicação: motosserra stihl modelo 051 eletronic, referência: 11111291100

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 220,67

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (3)

5 - Carcaça bomba óleo de motor

Descrição Detalhada: Carcaça do tanque de gasolina motosserra Stihl 382

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 310,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

6 - Chave torx

Descrição Detalhada: Chave torxs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Máxima para Adesões: 10

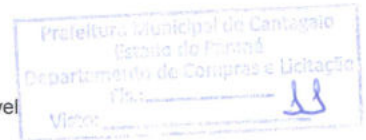
Valor Unitário (R\$): 9,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

**7 - Cone sinalização**

Descrição Detalhada: Cone sinalização, material: polipropileno, altura: 800 mm, largura base: 400 mm, cor: laranja com faixas refletivas brancas, características adicionais: 360 graus de visibilidade, uma base fixação para, acessórios: 1 sinalizador 12v, 1 bateria veicular 40a, 1 toma-

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 24,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (10)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

8 - Peça , componente roçadeira

Descrição Detalhada: Corrente para motosserra MS 382 com 30 dentes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 65,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

9 - Peça , componente roçadeira

Descrição Detalhada: Corrente para motosserra MS 382 com 36 dentes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 78,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

10 - Peça , acessório - motosserra

Descrição Detalhada: Peça , acessório - motosserra, tipo: corrente, aplicação: motosserra stihl, características adicionais: 3,8 de 36 dentes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Valor Unitário (R\$): 2,17

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (800)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

11 - Peças , acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças , acessórios equipamentos especializados, aplicação 3: paleteira paletans pt-16, tipo 8: esticador da corrente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Valor Unitário (R\$): 37,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

12 - Filtro ar

Descrição Detalhada: Filtro ar, tipo motor: gasolina, tipo equipamento: leve, elemento filtrante ar: seco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (5)

**13 - Filtro ar**

Descrição Detalhada: Filtro ar, tipo motor: gasolina, tipo equipamento: leve, elemento filtrante ar: seco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 17,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

14 - Gaiola

Descrição Detalhada: Gaiola da engrenagem MS 660

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 13,50

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

15 - Gaiola

Descrição Detalhada: Gaiola do virabrequim MS 660

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 20,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

16 - Lima manual

Descrição Detalhada: Lima manual, tipo: murça, formato: redonda, comprimento: 10" pol, características adicionais: com picado duplo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 11,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (20)

17 - Peça , componente roçadeira

Descrição Detalhada: Luva de raspa p 7 cm Lang

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 7,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (10)

18 - Módulo eletrônico

Descrição Detalhada: Módulo eletrônico, aplicação: trocador de calor, tipo: saída analógica, referência fabricante: 250 0ma.o2u.niv, eurotherm, características adicionais: com 2 canais de saídas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 126,67

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

**19 - Peça , componente roçadeira**

Descrição Detalhada: Mola de engrenagem MS 660

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (18)

20 - Peça , componente roçadeira

Descrição Detalhada: Mola de partida MS 192

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 14,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (5)

21 - Peça , acessório - motosserra

Descrição Detalhada: Peça , acessório - motosserra, tipo: tampa tanque de óleo, referência: 00003500510, aplicação: motosserra stihl modelo 034 eletrônico supec

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 25,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (100)

22 - Parafuso com porca

Descrição Detalhada: Parafuso c/ colar M8 MS 380

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 9,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (4)

23 - Parafuso com porca

Descrição Detalhada: Parafuso c/colar M8 MS 382

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 9,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (4)

24 - Peça , componente roçadeira

Descrição Detalhada: Peça engate MS 382

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (6)

**25 - Polia**

Descrição Detalhada: Polia de partida MS 192

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 22,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

26 - Peça , componente roçadeira

Descrição Detalhada: Proteção de mão MS 382

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 31,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

27 - Peça , componente roçadeira

Descrição Detalhada: Proteção de mão MS 660

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 41,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

28 - Sabre

Descrição Detalhada: Sabre Stihl 40 cm 30 dentes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 204,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (4)

29 - Sabre

Descrição Detalhada: Sabre Stihl 63 cm 42 dentes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 323,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

30 - Braçadeira

Descrição Detalhada: Braçadeira, tipo: veículo automotivo, aplicação: silencioso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

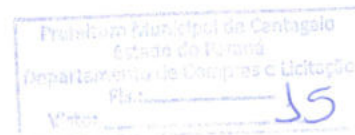
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

**31 - Peça , componente roçadeira**

Descrição Detalhada: Tampa da partida completa MS 382

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 136,67

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

32 - Peça , componente roçadeira

Descrição Detalhada: Tampa do sabre MS 382

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 93,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

33 - Tanque combustível armazenagem

Descrição Detalhada: Tanque de gasolina completo MS 660

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 320,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (1)

34 - Tanque combustível armazenagem

Descrição Detalhada: Tanque gasolina completo MS 382

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 300,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

35 - Peça , componente roçadeira

Descrição Detalhada: Tubo de graxa para motosserra, mínimo de 80 gramas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 12,33

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (15)

36 - Vela ignição

Descrição Detalhada: Vela ignição MS 382

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Máxima para Adesões: 10

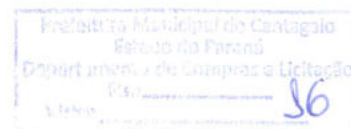
Valor Unitário (R\$): 326,67

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (2)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade





Município de Capanema - PR



TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO INTERESSADO
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
OBJETO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Adelar Kerber
JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
<p>Justifica-se a realização do presente certame para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>Ainda pode-se frisar que a aquisição das Peças e Serviços constantes neste Termo de Referência serão utilizados nos reparos das máquinas, visto a grande demanda de utilização destes equipamentos nas limpezas de pátios públicos do município. Além disso, o uso contínuo e frequente acaba provocando desgastes em tais equipamentos.</p> <p>Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.</p> <p><i>Pregão Eletrônico 18/9/2021</i></p>

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MÍNIMA 600 LR 1600 LIBRAS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49038	BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	4,00	UN	95,00	380,00
2	49034	BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	4,00	UN	75,00	300,00
3	49039	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	2,00	UN	114,00	228,00
4	49033	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	2,00	UN	45,00	90,00
5	49032	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	4,00	UN	170,00	680,00



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Vistos: _____ JB

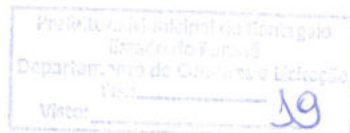
6	49027	MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	1,00	UN	380,00	380,00
7	49031	PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	2,00	UN	105,00	210,00
8	49040	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL. VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	15,00	H	40,00	600,00
9	49036	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	3,00	UN	20,00	60,00
10	49035	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	2,00	UN	20,00	40,00
11	49037	VALVULA DE SUCCÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	2,00	UN	20,00	40,00
TOTAL						3.008,00

Lote: 2 -ROÇADEIRA COSTAL FS 220

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49050	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	6,00	UN	105,00	630,00
2	49045	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	6,00	UN	95,00	570,00
3	49046	CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	8,00	UN	165,00	1.320,00
4	49044	CORDÃO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	8,00	UN	10,00	80,00
5	53850	FILTRO DA GASOLINA PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	8,00	UN	20,00	160,00
6	49041	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	4,00	UN	20,00	80,00
7	53855	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MMX312M PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	5,00	UN	250,00	1.250,00
8	53854	FIO DE CORTE REDONDO 3,0MMX300M PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	4,00	UN	250,00	1.000,00
9	53853	GRAXA LUBRIFICANTE 80G PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	8,00	UN	20,00	160,00
10	53857	LÂMINA 2 FACAS DE AÇO 305-2 ESPECIAL PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	4,00	UN	113,00	452,00
11	53856	LÂMINA 3 FACAS 300MM PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	3,00	UN	80,00	240,00
12	53851	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	1,00	UN	80,00	80,00



Município de Capanema - PR



13	49048	MANIPULO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	3,00	UN	15,00	45,00
14	49043	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	4,00	UN	28,00	112,00
15	49049	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	2,00	UN	380,00	760,00
16	53852	SERRA CIRCULAR 200-44 STANDARD PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	2,00	UN	80,00	160,00
17	49051	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	40,00	H	40,00	1.600,00
18	49047	TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	4,00	UN	15,00	60,00
19	49042	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	6,00	UN	25,00	150,00
TOTAL						8.909,00
Lote: 3 -LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V MODELO 143						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49060	BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	4,00	UN	150,00	600,00
2	49056	BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	4,00	UN	48,00	192,00
3	49061	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	3,00	UN	170,00	510,00
4	49055	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	5,00	UN	65,00	325,00
5	49054	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	3,00	UN	150,00	450,00
6	49052	MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	1,00	UN	450,00	450,00
7	49053	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	2,00	UN	145,00	290,00
8	49062	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	25,00	H	40,00	1.000,00
9	49058	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	2,00	UN	40,00	80,00
10	49057	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	2,00	UN	40,00	80,00
11	49059	VALVULA DE SUCCÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	3,00	UN	40,00	120,00
TOTAL						4.097,00



Município de Capanema - PR



Lote: 4 -ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49072	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	6,00	UN	105,00	630,00
2	49065	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	4,00	UN	100,00	400,00
3	49064	CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	3,00	UN	115,00	345,00
4	53858	ENGRENAGEM COMPLETA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	1,00	UN	290,00	290,00
5	53859	FILTRO DA GASOLINA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	5,00	UN	20,00	100,00
6	49068	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	7,00	UN	30,00	210,00
7	53861	LÂMINA 3 FACAS 250MM PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	2,00	UN	80,00	160,00
8	49063	LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	3,00	UN	80,00	240,00
9	49067	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	1,00	UN	345,00	345,00
10	49071	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	3,00	UN	20,00	60,00
11	53860	SERRA CIRCULAR 200-80 STANDARD PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	2,00	UN	80,00	160,00
12	49073	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	15,00	UN	40,00	600,00
13	49066	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	4,00	UN	20,00	80,00
TOTAL						3.620,00
Lote: 5 - SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG56						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49081	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	3,00	UN	25,00	75,00
2	49083	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	2,00	UN	45,00	90,00
3	49075	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	3,00	UN	40,00	120,00
4	49082	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	4,00	UN	20,00	80,00
5	49074	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	1,00	UN	350,00	350,00
6	49078	POLCA DE ACAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	3,00	UN	20,00	60,00



Município de Capanema - PR



7	49084	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	15,00	H	40,00	600,00
8	49080	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	4,00	UN	35,00	140,00
9	49079	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	2,00	UN	180,00	360,00
10	49077	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	2,00	UN	80,00	160,00
11	49076	VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	3,00	UN	20,00	60,00
TOTAL						2.095,00

Lote: 6 - ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49091	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	5,00	UN	105,00	525,00
2	49090	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	3,00	UN	115,00	345,00
3	49089	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	3,00	UN	115,00	345,00
4	49093	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	3,00	UN	20,00	60,00
5	53863	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	4,00	UN	20,00	80,00
6	53862	LÂMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 22.	2,00	UN	80,00	160,00
7	49094	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	2,00	UN	30,00	60,00
8	49085	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	2,00	UN	380,00	760,00
9	49092	PROTEÇÃO PARA CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	2,00	UN	85,00	170,00
10	49095	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	15,00	H	40,00	600,00
11	49088	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA FS 220.	3,00	UN	20,00	60,00
TOTAL						3.165,00

Lote: 7 -SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR420

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



Município de Capanema - PR

Professora Patrícia Maria Corrêa
Estado do Paraná
Departamento de Controle e Avaliação
Fls. 22
Vitor

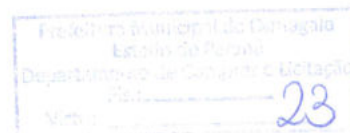
1	49104	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	2,00	UN	30,00	60,00
2	49102	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	2,00	UN	40,00	80,00
3	49105	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	4,00	UN	45,00	180,00
4	49096	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	5,00	UN	45,00	225,00
5	49097	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	4,00	UN	20,00	80,00
6	49098	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	2,00	UN	360,00	720,00
7	49101	POLCA DO ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	4,00	UN	35,00	140,00
8	49106	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	15,00	H	40,00	600,00
9	49103	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	3,00	UN	150,00	450,00
10	49100	TUBO SOPRADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	2,00	UN	90,00	180,00
11	49099	VELA DE INIGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BR 420.	4,00	UN	20,00	80,00
TOTAL						2.795,00

Lote: 8 -SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO BG 56

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49116	ALAVANCA DO ACELERADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	2,00	UN	30,00	60,00
2	49115	BOMBA DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	2,00	UN	35,00	70,00
3	49111	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	2,00	UN	40,00	80,00
4	49113	COTOVELO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	2,00	UN	30,00	60,00
5	49109	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	3,00	UN	25,00	75,00
6	49110	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	3,00	UN	20,00	60,00
7	49107	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	1,00	UN	315,00	315,00
8	49114	POLCA DE ACOPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	2,00	UN	30,00	60,00
9	49117	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	10,00	H	40,00	400,00
10	49112	TUBO COM PONTA ACHATADA PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	2,00	UN	70,00	140,00



Município de Capanema - PR



11	49108	TUBO PARA SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO BG 86.	2,00	UN	70,00	140,00
TOTAL						1.460,00
Lote: 9 -MOTO PODA HT 75						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49126	COROA PARA MOTO-PODA HT 75.	2,00	UN	45,00	90,00
2	49118	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 75.	3,00	UN	55,00	165,00
3	49127	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	3,00	UN	20,00	60,00
4	49121	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 75.	1,00	UN	380,00	380,00
5	49125	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	1,00	UN	45,00	45,00
6	49124	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	1,00	UN	190,00	190,00
7	49119	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 75.	2,00	UN	195,00	390,00
8	49128	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 75.	10,00	H	40,00	400,00
9	49123	TAMPA DO TANQUE PARA MOTO-PODA HT 75.	2,00	UN	30,00	60,00
10	49122	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 75.	1,00	UN	180,00	180,00
11	49120	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 75.	2,00	UN	20,00	40,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 10 - MOTO PODA HT 131						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49138	BIELA PARA MOTO-PODA HT 131.	1,00	UN	145,00	145,00
2	49135	COROA PARA MOTO-PODA HT 131.	1,00	UN	45,00	45,00
3	49130	CORRENTE PARA MOTO-PODA HT 131.	2,00	UN	55,00	110,00
4	49137	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	2,00	UN	20,00	40,00
5	49131	MOTOR PARA MOTO-PODA HT 131.	1,00	UN	415,00	415,00
6	49134	PINHÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	1,00	UN	45,00	45,00
7	49136	PISTÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	1,00	UN	190,00	190,00
8	49129	SAIBRO PARA MOTO-PODA HT 131.	2,00	UN	195,00	390,00
9	49139	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTO-PODA HT 131.	15,00	H	40,00	600,00
10	49132	TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA MOTO-PODA HT 131.	1,00	UN	175,00	175,00
11	49133	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTO-PODA HT 131.	4,00	UN	20,00	80,00
TOTAL						2.235,00
Lote: 11 - MOTOSSERRA MS 381						



Município de Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Plan: _____
Valor: _____ 24

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49144	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	1,00	UN	35,00	35,00
2	53865	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	2,00	UN	230,00	460,00
3	53867	CARÇAÇA DO ARANQUE PARA MOTOSSERRA MS 381.	2,00	UN	170,00	340,00
4	49145	COROA PARA MOTOSSERRA MS 381.	1,00	UN	35,00	35,00
5	49140	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381.	3,00	UN	80,00	240,00
6	53866	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA MS 381.	2,00	UN	55,00	110,00
7	53864	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	3,00	UN	20,00	60,00
8	49143	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 381.	1,00	UN	550,00	550,00
9	49149	ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381.	1,00	L	20,00	20,00
10	49146	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	1,00	UN	35,00	35,00
11	49147	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	2,00	UN	225,00	450,00
12	49141	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 381.	1,00	UN	310,00	310,00
13	49150	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381.	15,00	H	40,00	600,00
14	49148	TANQUE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 381.	1,00	UN	320,00	320,00
15	49142	VELA DE INIGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381.	2,00	UN	25,00	50,00
TOTAL						3.615,00
Lote: 12 – MOTOSSERRA MS 250						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49159	CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	1,00	UN	55,00	55,00
2	53869	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	1,00	UN	155,00	155,00
3	53870	CARÇAÇA DO ARRANQUE PARA MOTOSSERRA MS 250.	1,00	UN	155,00	155,00
4	49156	COROA PARA MOTOSSERRA MS 250.	1,00	UN	65,00	65,00
5	49152	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 250.	2,00	UN	62,00	124,00
6	53868	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	5,00	UN	20,00	100,00
7	49153	MOTOR PARA MOTOSSERRA MS 250.	1,00	UN	415,00	415,00
8	49155	PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	1,00	UN	65,00	65,00
9	49160	PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	1,00	UN	195,00	195,00
10	49151	SAIBRO PARA MOTOSSERRA MS 250.	2,00	UN	195,00	390,00
11	49161	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 250.	15,00	H	40,00	600,00



Município de Capanema - PR



12	49157	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 250.	1,00	UN	145,00	145,00
13	49158	TANQUE DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 250. PARA MOTOSSERRA MS 250.	1,00	UN	235,00	235,00
14	49154	VELA DE INGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 250.	2,00	UN	25,00	50,00
TOTAL						2.749,00

Lote: 13 – ÓLEO PARA MOTORES 2T

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	120,00	UN	25,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**Lote nº 3: Serviços de manutenção em roçadeiras e motosserras**

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do serviço	Preço Máx. Unitário	Preço Total do item
1	60,0	Hora de Serv.	Serviço de manutenção em roçadeiras e motosserras	50,00	3.000,00
Valor Total do Lote n. 3					3.000,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
LOTE 01 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRAS STHILL 260 E	60	HORA	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 3	80	HORA	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACT	15	HORA	R\$ 45,00	R\$ 675,00
SUBTOTAL LOTE 01					R\$ 10.475,00
LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA STI	25	UNID	R\$ 19,00	R\$ 475,00
2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA STH	5	UNID	R\$ 48,00	R\$ 240,00
3	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 49,00	R\$ 490,00
4	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E RO	10	UNID	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 125,00	R\$ 625,00
6	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	8	UNID	R\$ 85,00	R\$ 680,00
7	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	15	UNID	R\$ 26,00	R\$ 390,00
8	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	UNID	R\$ 175,00	R\$ 875,00
9	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 322,00	R\$ 966,00
10	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, M	10	UNID	R\$ 8,00	R\$ 80,00
11	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	7	UNID	R\$ 106,00	R\$ 742,00
12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 176,80	R\$ 884,00
13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	10	UNID	R\$ 14,00	R\$ 140,00
14	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 29,00	R\$ 145,00
15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	15	JOGO	R\$ 11,00	R\$ 165,00
16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	ROLO 226	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
17	PERNEIRA	5	UNID	R\$ 55,00	R\$ 275,00
18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	UNID	R\$ 160,00	R\$ 800,00
19	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4	UNID	R\$ 89,90	R\$ 359,60
20	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 62,00	R\$ 186,00
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260	30	UNID	R\$ 13,75	R\$ 412,50
22	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C	20	UNID	R\$ 18,75	R\$ 375,00
23	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	6	UNID	R\$ 72,00	R\$ 432,00
24	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOP	7	UNID	R\$ 56,90	R\$ 398,30
25	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10	UNID	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	OCULOS DE PROTEÇÃO	20	UNID	R\$ 12,00	R\$ 240,00
27	LUVA DE RASPA	25	PAR	R\$ 18,00	R\$ 450,00
28	VASSOURÃO GARI	10	UNID	R\$ 45,90	R\$ 459,00
29	VASSOURRA PLASTICA 26 DENTES	5	UNID	R\$ 58,90	R\$ 294,50
30	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10	UNID	R\$ 29,50	R\$ 295,00
31	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 280,00	R\$ 840,00
32	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA IMPORTADA	5	UNID	R\$ 179,50	R\$ 897,50
33	SABRE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
34	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	7	UNID	R\$ 85,90	R\$ 601,30
35	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA STHILL 260	36	UNID	R\$ 11,00	R\$ 396,00
36	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	36	UNID	R\$ 11,00	R\$ 396,00
37	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	3	UNID	R\$ 79,50	R\$ 238,50
SUBTOTAL LOTE 02					R\$ 17.803,20
TOTAL R\$					R\$ 28.278,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	ALESANDRO DVENKA	ROTA 277	INDY
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRAS ST	60	HORA	R\$ 80,00	R\$ 95,00	R\$ 70,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STH	80	HORA	R\$ 75,00	R\$ 90,00	R\$ 70,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR C	15	HORA	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 70,00
LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	ALESANDRO DVENKA	ROTA 277	INDY
1	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTO	25	UNID	R\$ 27,50	R\$ 34,00	R\$ 19,00
2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTO	5	UNID	R\$ 48,00	R\$ 60,15	R\$ 60,00
3	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 49,00	R\$ 61,10	R\$ 110,00
4	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260, TEK	10	UNID	R\$ 6,00	R\$ 7,80	R\$ 10,00
5	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTO	5	UNID	R\$ 125,00	R\$ 155,60	R\$ 130,00
6	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33	8	UNID	R\$ 95,80	R\$ 120,25	R\$ 85,00
7	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	15	UNID	R\$ 28,00	R\$ 35,50	R\$ 26,00
8	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	UNID	R\$ 175,00	R\$ 218,50	R\$ 181,00
9	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 399,00	R\$ 480,00	R\$ 322,00
10	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOP	10	UNID	R\$ 8,00	R\$ 11,20	R\$ 15,00
11	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E T	7	UNID	R\$ 106,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00
12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TE	5	UNID	R\$ 176,80	R\$ 215,80	R\$ 370,00
13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	10	UNID	R\$ 21,00	R\$ 25,60	R\$ 14,00
14	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 48,90	R\$ 62,30	R\$ 29,00
15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	15	JOGO	R\$ 13,00	R\$ 15,60	R\$ 11,00
16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	ROLO 226 f	R\$ 305,00	R\$ 380,00	R\$ 230,00
17	PERNEIRA	5	UNID	R\$ 55,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00
18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	UNID	R\$ 160,00	R\$ 199,00	R\$ 220,00
19	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4	UNID	R\$ 89,90	R\$ 111,00	R\$ 125,00
20	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 75,90	R\$ 90,00	R\$ 62,00
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS	30	UNID	R\$ 13,75	R\$ 17,00	R\$ 23,00
22	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E	20	UNID	R\$ 18,75	R\$ 23,00	R\$ 24,00
23	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 3	6	UNID	R\$ 95,90	R\$ 115,00	R\$ 72,00
24	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	7	UNID	R\$ 56,90	R\$ 72,00	R\$ 150,00
25	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10	UNID	R\$ 30,50	R\$ 38,00	R\$ 36,00
26	OCULOS DE PROTEÇÃO	20	UNID	R\$ 15,50	R\$ 19,00	R\$ 12,00
27	LUVA DE RASPA	25	PAR	R\$ 28,60	R\$ 36,00	R\$ 18,00
28	VASSOURRÃO GARI	10	UNID	R\$ 45,90	R\$ 55,00	R\$ 53,00
29	VASSOURRA PLASTICA 26 DENTES	5	UNID	R\$ 58,90	R\$ 73,00	R\$ 68,00
30	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10	UNID	R\$ 29,50	R\$ 37,00	R\$ 32,00
31	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 406,00
32	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA IMPORTADA	5	UNID	R\$ 179,50	R\$ 225,00	R\$ 406,00
33	SABRE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 210,00	R\$ 262,00	R\$ 324,00
34	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	7	UNID	R\$ 85,90	R\$ 107,00	R\$ 92,00
35	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA STHILL 260	36	UNID	R\$ 14,90	R\$ 18,00	R\$ 11,00
36	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	36	UNID	R\$ 14,90	R\$ 18,75	R\$ 11,00
37	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33	3	UNID	R\$ 79,50	R\$ 100,00	R\$ 113,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de motosserra, roçadeira e pulverizador costal.

A contratação da empresa para prestação de serviço em máquinas de roçadeira, motosserra e pulverizador costal, visa correções dos defeitos ora essas máquinas apresentem e manutenção preventiva, para que seja mantido o bom funcionamento das mesmas.

Os motosserras, visam manter os serviços de poda de árvores e demais cortes em arvores, para garantir a boa manutenção dos espaços públicos. A manutenção das roçadeiras, visa conservar estas em perfeito estado de funcionamento, para que não ocorra paralisação dos serviços de corte de gramas e arbustos de pequeno porte. Já a manutenção nos pulverizadores costais é essencial para sua utilização na disseminação de ervas daninhas.

Uma falha em qualquer desses equipamentos pode atrasar a manutenção, e, conseqüentemente, diminuir a eficácia na realização dos serviços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de motosserra e roçadeira costal**, com quantidades estimada para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

4.1.1. Destarte, em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como mão de obra, equipamentos e demais itens que geraram compatibilidade

LOTE 01 - SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇOS	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58	60	HORA	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 33C.	80	HORA	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS	15	HORA	R\$ 45,00	R\$ 675,00
SUBTOTAL LOTE 01					R\$ 10.475,00
LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSERRA STHILL 260	25	UNID	R\$ 19,00	R\$ 475,00
2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSERRA STHILL 260 E TEKNA 58	5	UNID	R\$ 48,00	R\$ 240,00
3	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 49,00	R\$ 490,00
4	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 125,00	R\$ 625,00
6	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	8	UNID	R\$ 85,00	R\$ 680,00
7	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	15	UNID	R\$ 26,00	R\$ 390,00
8	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	UNID	R\$ 175,00	R\$ 875,00
9	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 322,00	R\$ 966,00
10	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSERRA STHILL 260, TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	10	UNID	R\$ 8,00	R\$ 80,00
11	CORRENTE DE MOTOSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	7	UNID	R\$ 106,00	R\$ 742,00

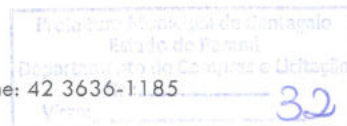


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 176,80	R\$ 884,00
13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	10	UNID	R\$ 14,00	R\$ 140,00
14	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 29,00	R\$ 145,00
15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	15	JOGO	R\$ 11,00	R\$ 165,00
16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	ROLO 226 METROS	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
17	PERNEIRA	5	UNID	R\$ 55,00	R\$ 275,00
18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	UNID	R\$ 160,00	R\$ 800,00
19	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4	UNID	R\$ 89,90	R\$ 359,60
20	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 62,00	R\$ 186,00
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	30	UNID	R\$ 13,75	R\$ 412,50
22	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	20	UNID	R\$ 18,75	R\$ 375,00
23	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	6	UNID	R\$ 72,00	R\$ 432,00
24	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	7	UNID	R\$ 56,90	R\$ 398,30
25	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10	UNID	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	OCULOS DE PROTEÇÃO	20	UNID	R\$ 12,00	R\$ 240,00
27	LUVA DE RASPA	25	PAR	R\$ 18,00	R\$ 450,00
28	VASSOURRÃO GARI	10	UNID	R\$ 45,90	R\$ 459,00
29	VASSOURRA PLASTICA 26 DENTES	5	UNID	R\$ 58,90	R\$ 294,50
30	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10	UNID	R\$ 29,50	R\$ 295,00
31	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 280,00	R\$ 840,00
32	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA IMPORTADA	5	UNID	R\$ 179,50	R\$ 897,50
33	SABRE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
34	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	7	UNID	R\$ 85,90	R\$ 601,30
35	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA STHILL 260	36	UNID	R\$ 11,00	R\$ 396,00
36	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	36	UNID	R\$ 11,00	R\$ 396,00
37	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	3	UNID	R\$ 79,50	R\$ 238,50
SUBTOTAL LOTE 02					R\$ 17.803,20
TOTAL R\$					R\$ 28.278,20

4.2. O valor máximo total é de R\$ 28.278,20 (vinte e oito mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos), para um período de 12 meses.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.3. O julgamento será o **menor valor global**.

4.3.1. A opção do critério de menor valor global, se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado os equipamentos, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1. Os produtos/serviços a serem entregues/executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.

5.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/executados conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo **02 (dois) dias úteis** após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

5.4. Os produtos e equipamentos consertados deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante ou na Prefeitura Municipal de Cantagalo localizada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

5.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

5.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.9. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos lotes que não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aquelas delineadas na lei municipal.

5.9.1. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 1.055/2019, Art. 1º, § 1º, as cidades abrangidas consistem:

§ 1º. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas na circunscrição do Município, as sediadas na Região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteiros, o qual abrange os Municípios de: Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvás, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Manguerinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

5.9.2. A participação na disputa pelos itens de até R\$ 80.000,00 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delineada no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.055/2019, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços e produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.3. Não receber os serviços e produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6. Garantir a qualidade dos serviços executados e peças fornecidas, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2022 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022

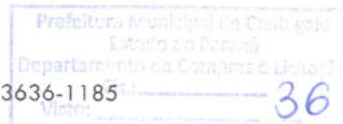


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 37

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo/PR, 08 de março de 2022.

Jacir Marcondes

Secretário de Urbanismo



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI Nº 1.055/2019

PUBLICADO
EM 08/03/2019
Jornal Correio do Povo

SÚMULA: Fixa limite regional nas contratações públicas, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no art. 80, §1º, inciso a, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar limite regional nas contratações públicas, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional conforme disposto na Lei Complementar 123/2006.

§ 1º. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas na circunscrição do Município, as sediadas na Região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteiros, o qual abrange os Municípios de: Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Manguerinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Controle e Avaliação
Fiscal
Vistor: 39

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 06 de março de 2019.

PUBLICADO

Em: 08/03/2019

Jornal: Correio do PAUD


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 08 de março de 2022.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretarias Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de **R\$ 28.278,20 (vinte e oito mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



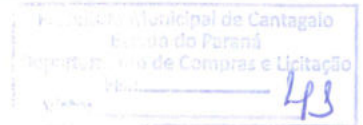
Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 11 de março de 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇO:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5630	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 42

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

secretaria que se enquadram nas naturezas de despesa: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Portanto, cabe aos secretários(as) e/ou ordenadores das despesas de cada pasta administrarem seus orçamentos a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias sejam suficientes a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8



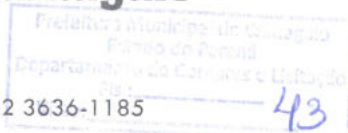


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC
EXCLUSIVO PARA ME ou EPP
MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxx de 2022.

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxx horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 22 de 16 de fevereiro de 2022.

Pregoeira – Kassia Cristina Talini Huf

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO IV- Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

2.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI),

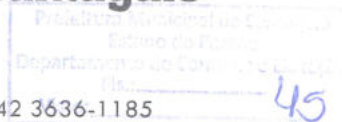


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos lotes que não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aquelas delineadas na lei municipal.

2.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 1.055/2019, Art. 1º, § 1º, as cidades abrangidas consistem:

§ 1º. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas na circunscrição do Município, as sediadas na Região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteiros, o qual abrange os Municípios de: Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Manguerinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

2.5.1.2. A participação na disputa pelos itens de até R\$ 80.000,00 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delimitada no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.055/2019, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

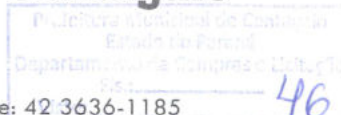


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos Produtos/execução dos serviços, não poderão ser superior a **02 (dois) dias úteis**.

4.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS NO LOTE 02 (peças), SOB PENA

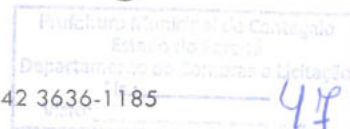


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12.2. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.2.1. A opção do critério de menor valor global, se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado os equipamentos, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação

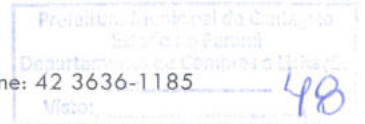


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem

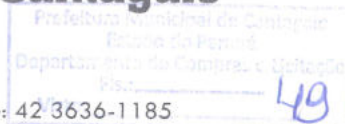


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42/3636-1185



desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no editale já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após

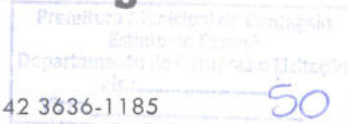


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;

6.5.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.5.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

6.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

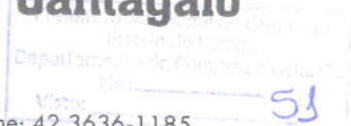


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.11. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.5.12. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

6.5.13. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

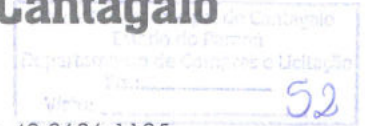


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

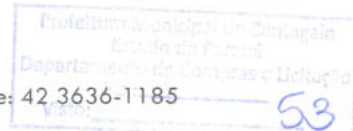


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo

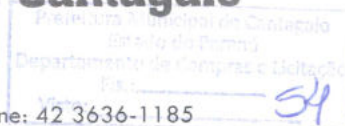


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

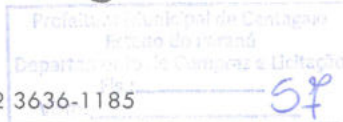


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01 (um) dia**, na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08: 00 (OITO HORAS) AS 11: 30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13: 00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJAVISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos produtos fornecidos e serviços executados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

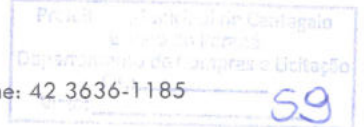


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submetea auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5630	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. A proponente participante dos itens serviços, deverá informar oficina de prestação dos serviços em um raio que atenda ao especificado no item 2.5.1 do edital e demais subitens.

19.12. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

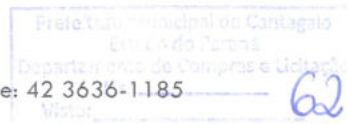


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizado REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

A contratação da empresa para prestação de serviço em máquinas de roçadeira, motosserra e pulverizador costal, visa correções dos defeitos ora essas máquinas apresentem e manutenção preventiva, para que seja mantido o bom funcionamento das mesmas.

Os motosserras, visam manter os serviços de poda de árvores e demais cortes em arvores, para garantir a boa manutenção dos espaços públicos. A manutenção das roçadeiras, visa conservar estas em perfeito estado de funcionamento, para que não ocorra paralisação dos serviços de corte de gramas e arbustos de pequeno porte. Já a manutenção nos pulverizadores costais é essencial para sua utilização na disseminação de ervas daninhas.

Uma falha em qualquer desses equipamentos pode atrasar a manutenção, e, conseqüentemente, diminuir a eficácia na realização dos serviços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL**, com quantidades estimada para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

3.1.1. Destarte, em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as

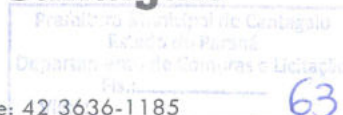


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



peculiaridades como mão de obra, equipamentos e demais itens que geraram compatibilidade

LOTE 01 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58	60	HORA	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 33C.	80	HORA	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS	15	HORA	R\$ 45,00	R\$ 675,00
SUBTOTAL LOTE 01					R\$ 10.475,00
LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSERRA STHILL 260	25	UNID	R\$ 19,00	R\$ 475,00
2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSERRA STHILL 260 E TEKNA 58	5	UNID	R\$ 48,00	R\$ 240,00
3	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 49,00	R\$ 490,00
4	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 125,00	R\$ 625,00
6	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	8	UNID	R\$ 85,00	R\$ 680,00
7	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	15	UNID	R\$ 26,00	R\$ 390,00
8	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	UNID	R\$ 175,00	R\$ 875,00
9	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 322,00	R\$ 966,00
10	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSERRA STHILL 260, TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	10	UNID	R\$ 8,00	R\$ 80,00

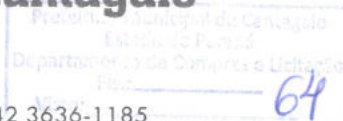


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	7	UNID	R\$ 106,00	R\$ 742,00
12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 176,80	R\$ 884,00
13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	10	UNID	R\$ 14,00	R\$ 140,00
14	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 29,00	R\$ 145,00
15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	15	JOGO	R\$ 11,00	R\$ 165,00
16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	ROLO 226 METROS	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
17	PERNEIRA	5	UNID	R\$ 55,00	R\$ 275,00
18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	UNID	R\$ 160,00	R\$ 800,00
19	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4	UNID	R\$ 89,90	R\$ 359,60
20	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 62,00	R\$ 186,00
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	30	UNID	R\$ 13,75	R\$ 412,50
22	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	20	UNID	R\$ 18,75	R\$ 375,00
23	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	6	UNID	R\$ 72,00	R\$ 432,00
24	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	7	UNID	R\$ 56,90	R\$ 398,30
25	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10	UNID	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	OCULOS DE PROTEÇÃO	20	UNID	R\$ 12,00	R\$ 240,00
27	LUVA DE RASPA	25	PAR	R\$ 18,00	R\$ 450,00
28	VASSOURRÃO GARI	10	UNID	R\$ 45,90	R\$ 459,00
29	VASSOURRA PLASTICA 26 DENTES	5	UNID	R\$ 58,90	R\$ 294,50
30	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10	UNID	R\$ 29,50	R\$ 295,00
31	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 280,00	R\$ 840,00
32	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA IMPORTADA	5	UNID	R\$ 179,50	R\$ 897,50
33	SABRE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
34	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	7	UNID	R\$ 85,90	R\$ 601,30



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



35	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA STHILL 260	36	UNID	R\$ 11,00	R\$ 396,00
36	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	36	UNID	R\$ 11,00	R\$ 396,00
37	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	3	UNID	R\$ 79,50	R\$ 238,50
SUBTOTAL LOTE 02					R\$ 17.803,20
TOTAL R\$					R\$ 28.278,20

3.2. O valor máximo total é de R\$ 28.278,20 (vinte e oito mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos), para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o menor valor global.

3.3.1. A opção do critério de menor valor global, se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado os equipamentos, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. Os produtos/serviços a serem entregues/executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.

4.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/executados conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo **02 (dois) dias úteis** após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.4. Os produtos e equipamentos consertados deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante ou na Prefeitura Municipal de Cantagalo localizada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada

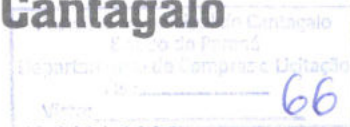


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

4.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

4.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços e produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os serviços e produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos serviços executados e peças fornecidas, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota

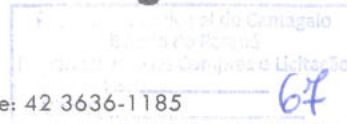


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2022 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxxxx de 2022.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(Preencher proposta modelo equiplano)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo

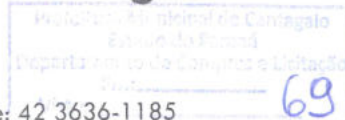


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

Modelo de Declaração de

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos Produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC , DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

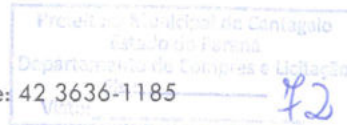


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2022 - PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser

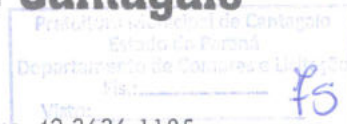


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos e serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado

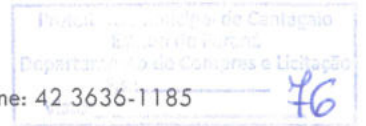


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será

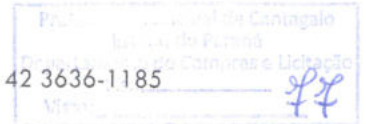


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento e execução de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens e execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo f



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



inaneiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2022 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxxxxxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



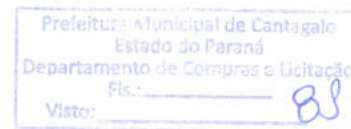
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. /2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de Memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de peças para a manutenção de motosserra e roçadeira.

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/09), bem como de contratações públicas semelhantes (fls. 10/26).

Planilha orçamentária (fls. 27/28).

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 29/37).

Lei Municipal nº 1.055/2019 (fls. 38/39).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 40).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 41/42), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos constantes das fls. 43/81.

É o breve relato. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O objeto da presente licitação é a realização de registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de peças para a manutenção de motosserra e roçadeira, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 29) e 1 da minuta do edital (fls. 43).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores (cf. orçamentos em anexo) e compras públicas semelhantes e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.2 do Termo de Referência (fl. 29).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

Artur



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 29) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

Ant



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 29/37.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto 22 de 16 de fevereiro de 2022, nos termos do inciso IV².

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 43/67).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

² <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/3d0a861496b251d99a4fe1c8550b74f2.pdf>

Aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

Ademais, fora apresentada justificativa quanto ao critério de julgamento ser o de menor preço por lote, em detrimento do por item (item 5.2.1 da minuta de edital).

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 16 de março de 2022.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

³ Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

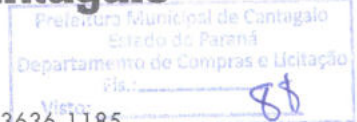


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 17 de março de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 18/2022-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL**.

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 22/2022, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

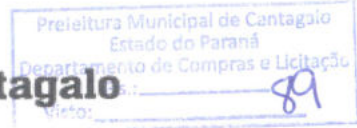
Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2022

SÚMULA: NOMEIA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Kássia Cristina Talini Huf - CPF. 095.614.729-10

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Parágrafo unico: Na ausência da Pregoeira oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 16 de fevereiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.02.16
15:11:30 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pis.: _____
Vitem: 90

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022-PMC
EXCLUSIVO PARA ME ou EPP
MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de abril de 2022.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 22 de 16 de fevereiro de 2022.

Pregoeira – Kassia Cristina Talini Huf

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO IV- Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

2.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI),

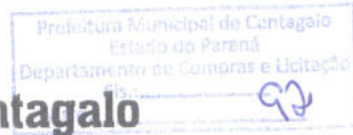


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos lotes que não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aquelas delineadas na lei municipal.

2.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 1.055/2019, Art. 1º, § 1º, as cidades abrangidas consistem:

§ 1º. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas na circunscrição do Município, as sediadas na Região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteiros, o qual abrange os Municípios de: Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvás, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

2.5.1.2. A participação na disputa pelos itens de até R\$ 80.000,00 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delimitada no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.055/2019, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos Produtos/execução dos serviços, não poderão ser superior a **02 (dois) dias úteis**.

4.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS NO LOTE 02 (peças), SOB PENA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
 - 4.12.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.
 - 4.12.2. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.
- 4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.
 - 5.2.1. A opção do critério de menor valor global, se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado os equipamentos, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.
- 5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.
- 5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada identificação



do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl. 96

desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no editale já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
09

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;

6.5.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.5.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

6.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.11. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.5.12. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

6.5.13. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

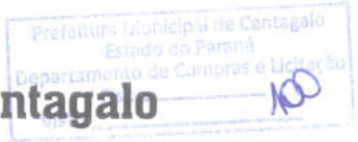
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se

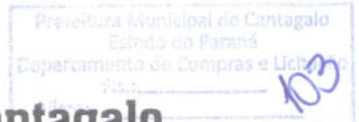


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

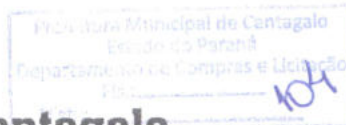


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01 (um) dia**, na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJAVISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a

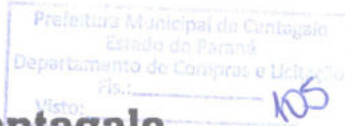


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos produtos fornecidos e serviços executados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

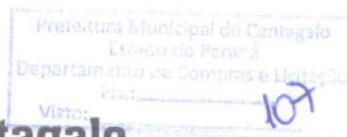
17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submetea auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5630	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Compras e Licitação
108

recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. A proponente participante dos itens serviços, deverá informar oficina de prestação dos serviços em um raio que atenda ao especificado no item 2.5.1 do edital e demais subitens.

19.12. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 17 de março de 2022.

Jacir Marcondes

Secretário de Urbanismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 18/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizado REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

A contratação da empresa para prestação de serviço em máquinas de roçadeira, motosserra e pulverizador costal, visa correções dos defeitos ora essas máquinas apresentem e manutenção preventiva, para que seja mantido o bom funcionamento das mesmas.

Os motosserras, visam manter os serviços de poda de árvores e demais cortes em arvores, para garantir a boa manutenção dos espaços públicos. A manutenção das roçadeiras, visa conservar estas em perfeito estado de funcionamento, para que não ocorra paralisação dos serviços de corte de gramas e arbustos de pequeno porte. Já a manutenção nos pulverizadores costais é essencial para sua utilização na disseminação de ervas daninhas.

Uma falha em qualquer desses equipamentos pode atrasar a manutenção, e, conseqüentemente, diminuir a eficácia na realização dos serviços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL**, com quantidades estimada para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

3.1.1. Destarte, em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl. 110

peculiaridades como mão de obra, equipamentos e demais itens que geraram compatibilidade

LOTE 01 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58	60	HORA	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 33C.	80	HORA	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS	15	HORA	R\$ 45,00	R\$ 675,00
SUBTOTAL LOTE 01					R\$ 10.475,00
LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260	25	UNID	R\$ 19,00	R\$ 475,00
2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E TEKNA 58	5	UNID	R\$ 48,00	R\$ 240,00
3	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 49,00	R\$ 490,00
4	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 125,00	R\$ 625,00
6	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	8	UNID	R\$ 85,00	R\$ 680,00
7	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	15	UNID	R\$ 26,00	R\$ 390,00
8	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	UNID	R\$ 175,00	R\$ 875,00
9	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 322,00	R\$ 966,00
10	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSSERRA STHILL 260, TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	10	UNID	R\$ 8,00	R\$ 80,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	7	UNID	R\$ 106,00	R\$ 742,00
12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 176,80	R\$ 884,00
13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	10	UNID	R\$ 14,00	R\$ 140,00
14	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 29,00	R\$ 145,00
15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	15	JOGO	R\$ 11,00	R\$ 165,00
16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	ROLO 226 METROS	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
17	PERNEIRA	5	UNID	R\$ 55,00	R\$ 275,00
18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5	UNID	R\$ 160,00	R\$ 800,00
19	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4	UNID	R\$ 89,90	R\$ 359,60
20	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 62,00	R\$ 186,00
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	30	UNID	R\$ 13,75	R\$ 412,50
22	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	20	UNID	R\$ 18,75	R\$ 375,00
23	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	6	UNID	R\$ 72,00	R\$ 432,00
24	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	7	UNID	R\$ 56,90	R\$ 398,30
25	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10	UNID	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	OCULOS DE PROTEÇÃO	20	UNID	R\$ 12,00	R\$ 240,00
27	LUVA DE RASPA	25	PAR	R\$ 18,00	R\$ 450,00
28	VASSOURÃO GARI	10	UNID	R\$ 45,90	R\$ 459,00
29	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES	5	UNID	R\$ 58,90	R\$ 294,50
30	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10	UNID	R\$ 29,50	R\$ 295,00
31	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 280,00	R\$ 840,00
32	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA IMPORTADA	5	UNID	R\$ 179,50	R\$ 897,50
33	SABRE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
34	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	7	UNID	R\$ 85,90	R\$ 601,30

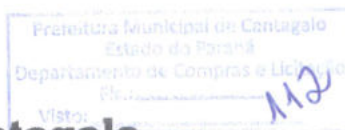


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



35	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA STHILL 260	36	UNID	R\$ 11,00	R\$ 396,00
36	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	36	UNID	R\$ 11,00	R\$ 396,00
37	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	3	UNID	R\$ 79,50	R\$ 238,50
SUBTOTAL LOTE 02					R\$ 17.803,20
TOTAL R\$					R\$ 28.278,20

3.2. O valor máximo total é de R\$ 28.278,20 (vinte e oito mil), para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o menor valor global.

3.3.1. A opção do critério de menor valor global, se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado os equipamentos, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. Os produtos/serviços a serem entregues/executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.

4.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/executados conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo **02 (dois) dias úteis** após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.4. Os produtos e equipamentos consertados **deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante ou na Prefeitura Municipal de Cantagalo localizada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.**

4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

4.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

4.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços e produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os serviços e produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos serviços executados e peças fornecidas, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2022 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo/PR, 17 de março de 2022.

Jacir Marcondes

Secretário de Urbanismo

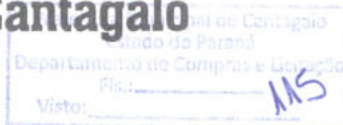


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

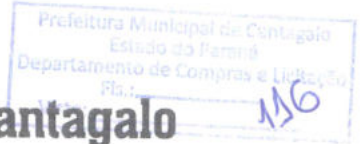
(Preencher proposta modelo equiplano)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

117

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

Modelo de Declaração de

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos Produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

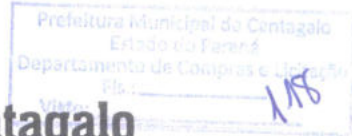


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

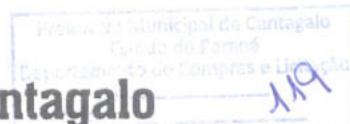
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022 - PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos e serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Compras e Licitação
123

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento e execução de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens e execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao

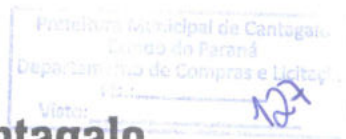


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



registro de preços; e,

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2022 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

João Konjunski
Prefeito Municipal

xxxxxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 128

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl.:
Valor: 129

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 01 DE ABRIL DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 01/04/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 17 de março de 2022.

Kassia C. Talini Huf
KASSIA CRISTINA TALINI HUF

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 33/2022 – SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **09h00min, dia 05 de Abril de 2022**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA CASTRO ALVES, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO -PR**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 02/2022-PMC e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 21/2022, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 16 de Março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **09h00min, dia 06 de Abril de 2022**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, ASSENTADAS DE FORMA MANUAL, SOBRE SUB LEITO PREPARADO, MEIO FIO NAS RUAS AGENOR COELHO BARBOSA, SALOMÃO DOS SANTOS E JOSÉ MUZZOLON EM CANTAGALO/PR**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 03/2022-PMC e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 21/2022, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 17 de Março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2022**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 31/03/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 17 de março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 01 DE ABRIL DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSERRA E ROÇADEIRA COSTAL**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 01/04/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 17 de março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Pregoeira

LICITAÇÕES



Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 18 / 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 18/03/2022 - Hora inicial 14h00min

Término do recebimento 01/04/2022 - Hora final 08h59min

Início da disputa

Dia 01/04/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

28.278,20 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 01 DE ABRIL DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL, conforme especificações do edital, sendo:

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura

Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail:
licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar
credenciado no sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do
site <https://comprasbr.com.br/>



Cantagalo, 17 de março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Pregoeira

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	26881	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58	60,00	70,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	26882	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 33C.	80,00	70,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	3	26883	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS	15,00	45,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	1	26884	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSERRA STHILL 260	25,00	19,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	2	26885	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSERRA STHILL 260 E T	5,00	48,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	18/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300215452005020903390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.278,20		
Data de Lançamento do Edital	17/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	01/04/2022	Data Registro	18/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	18/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	18/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	ALESANDRO DVENKA - ME	CPF/CNPJ:	16.514.097/0001-90
Representante:	ALESANDRO DVENKA	CPF:	077.056.449-67
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
31/03/2022 14:10:23	20220331141023149009241034259	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	60,0000	HR	SERVIO DE MANUTEN E REVIS EM MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58			58,0000	3.480,00
1	2	80,0000	HR	SERVIO DE MANUTEN E REVIS EM RO ADEIRAS STHILL 220 E 33C.			63,0000	5.040,00
1	3	15,0000	HR	SERVIO DE MANUTEN E REVIS EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS			35,0000	525,00
2	1	25,0000	UN	FILTRO COMBUSTEL PARA ROADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260	SPIN	STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260	15,0000	375,00
2	2	5,0000	UN	REPARO CARBURADOR PARA RO ADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E T	VANTT	STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E T	35,0000	175,00
2	3	10,0000	UN	CARRETEL PARA ROADEIRA STHILL 220	SPIN	STHILL 220	45,0000	450,00
2	4	10,0000	UN	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROADEIRA STHILL 220	VANTT	STHILL 260 EKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 22	4,0000	40,00
2	5	5,0000	UN	PUNHO ACELERADOR PARA ROADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	SPIN	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	98,0000	490,00
2	6	8,0000	UN	EMBREAGEM PARA ROADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	VANTT	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	69,0000	552,00
2	7	15,0000	UN	VELA ROADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	SPIN	STHILL 220 MOTOPODA 33C.	20,0000	300,00
2	8	5,0000	UN	CARBURADOR PARA ROADEIRA STHILL 220	VANTT	STHILL 220	158,0000	790,00
2	9	3,0000	UN	KIT - CAMISA, PIST, ANEIS DA ROADEIRA STHILL 220	SPIN	STHILL 220	298,0000	894,00
2	10	10,0000	UN	MANGUEIRA COMBUSTEL ROADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSSERRA STHILL 260, TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	VANTT	STHILL 220, MOTOPODA 33C, STHILL 260, TE	5,0000	50,00
2	11	7,0000	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	SPIN	36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C	98,0000	686,00
2	12	5,0000	UN	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	VANTT	STHILL 260 E TEKNA 58C.	155,0000	775,00
2	13	10,0000	UN	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	SPIN	JACTO 20 LITROS	10,0000	100,00
2	14	5,0000	UN	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	VANTT	JACTO 20 LITROS	25,0000	125,00
2	15	15,0000	JG	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	SPIN	JACTO 20 LITROS	8,0000	120,00

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

2	16	5,0000	ROLO	FIO DE NYLON PARA ROADEIRA STHILL 220 ROLO COM 226 METROS	VANTT	STHILL 220 ROLO COM 226 METROS	230,0000	1.150,00
2	17	5,0000	UN	PERNEIRA	SPIN		48,0000	240,00
2	18	5,0000	UN	TUBO COMPLETO PARA ROADEIRA STHILL 220	VANTT	STHILL 220	148,0000	740,00
2	19	4,0000	UN	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	SPIN	STHILL 260 E TEKNA 58C	74,9000	299,60
2	20	3,0000	UN	SILENCIOSO PARA ROADEIRA STHILL 220	VANTT	STHILL 220	57,0000	171,00
2	21	30,0000	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	SPIN	STHILL 260 E TEKNA 58C.	11,0000	330,00
2	22	20,0000	UN	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	VANTT	THILL 260 E TEKNA 58C.	13,0000	260,00
2	23	6,0000	UN	TAMPA DA PARTIDA ROADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	SPIN	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	64,0000	384,00
2	24	7,0000	UN	PINH 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	VANTT	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	51,0000	357,00
2	25	10,0000	UN	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	SPIN		23,0000	230,00
2	26	20,0000	UN	OCULOS DE PROTE	VANTT		12,0000	240,00
2	27	25,0000	PAR	LUVA DE RASPA	SPIN		15,0000	375,00
2	28	10,0000	UN	VASSOURR GARI	VANTT		41,0000	410,00
2	29	5,0000	UN	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES	SPIN	PLASTICA 26 DENTES	52,5000	262,50
2	30	10,0000	UN	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	VANTT		24,9000	249,00
2	31	3,0000	UN	TRANSMISS COMPLETA ROADEIRA STHILL 220	SPIN	ROÇADEIRA STHILL 220	239,9000	719,70
2	32	5,0000	UN	TRANSMISS COMPLETA ROADEIRA IMPORTADA	VANTT	ROÇADEIRA IMPORTADA	159,0000	795,00
2	33	5,0000	UN	SABRE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	SPIN	STHILL 260 E TEKNA 58C.	189,9000	949,50
2	34	7,0000	UN	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	VANTT	MOTOPODA 22 DENTES	79,0000	553,00
2	35	36,0000	UN	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA STHILL 260	SPIN	STHILL 260	10,0000	360,00
2	36	36,0000	UN	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	VANTT	TEKNA 58C.	10,0000	360,00
2	37	3,0000	UN	CINTO DUPLO PARA ROADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	SPIN	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	70,0000	210,00
							Valor Total Unitário:	2.822,1000
							Valor Total Global:	24.612,30

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
REQ EMPRESÁRIO (1).pdf	31/03/2022 14:08:44	maquiepcasantagalo@hotmail.com	Outros
cnpj.pdf	31/03/2022 14:08:19	maquiepcasantagalo@hotmail.com	Outros
municipal - Cópia.pdf	31/03/2022 14:01:55	maquiepcasantagalo@hotmail.com	Outros
Falencia e concordata - Cópia.pdf	31/03/2022 14:01:55	maquiepcasantagalo@hotmail.com	Outros
CICAD.pdf	31/03/2022 14:01:55	maquiepcasantagalo@hotmail.com	Outros
CRF FGTS.pdf	31/03/2022 14:01:55	maquiepcasantagalo@hotmail.com	Outros
simplificada - Cópia.pdf	31/03/2022 14:01:55	maquiepcasantagalo@hotmail.com	Outros
CND TST.pdf	31/03/2022 14:01:55	maquiepcasantagalo@hotmail.com	Outros
Certidao Federal.pdf	31/03/2022 14:01:55	maquiepcasantagalo@hotmail.com	Outros
Certidao Estadual.pdf	31/03/2022 14:01:55	maquiepcasantagalo@hotmail.com	Outros
proposta anexo II.pdf	31/03/2022 14:00:41	maquiepcasantagalo@hotmail.com	Outros
proposta equiplano .pdf	31/03/2022 14:00:41	maquiepcasantagalo@hotmail.com	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
		com	
Anexo VI.pdf	31/03/2022 14:00:41	maquipecascantagalo@hotmail.com	Outros
anexo III.pdf	31/03/2022 14:00:41	maquipecascantagalo@hotmail.com	Outros
anexo VIII.pdf	31/03/2022 14:00:41	maquipecascantagalo@hotmail.com	Outros
Anexo V.pdf	31/03/2022 14:00:41	maquipecascantagalo@hotmail.com	Outros
Anexo IV.pdf	31/03/2022 14:00:41	maquipecascantagalo@hotmail.com	Outros

Município de Cantagalo
Pregão Eletrônico 18/2022
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.514.097/0001-90 Fornecedor: ALESANDRO DVENKA - ME
Endereço: Rua Dario Borges de Liz 83 sala - centro - Cantagalo/PR - CEP 85160-000
Inscrição Estadual: 9060276150
Representante: ALESANDRO DVENKA
Endereço representante: RUA DARIO BORGES DE LIZ 83 SALA - CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000
E-mail representante: MAQUIPEASCANTAGALO@HOTMAIL.COM
Banco: 748 - BANSICREDI
Contador: JOÃO ALTAIR ALVES DOS SANTOS RG: 103086582
CPF: 077.056.449-67
E-mail: maquipeascantagalo@hotmail.com
Telefone: 42 36361961 Fax: 42 999175806
Celular: 42 999175806
Telefone contador: 42 36361645
Telefone representante:
Data de abertura: 29/03/2015
Conta: 50343-6
Agência: 727- - Sicredi Grandes Lagos - Cantagalo/PR

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).
Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSERRAS STHILL 260 E	60,00	HR	70,00			58,00	3.480,00
002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 33C.	80,00	HR	70,00			63,00	5.040,00
003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO	15,00	HR	45,00			35,00	525,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	9.045,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSERRA	25,00	UN	19,00	SPIN	STHILL 220 E	15,00	375,00
002	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSERRA	5,00	UN	48,00	VANTV	STHILL 220,	35,00	175,00
003	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10,00	UN	49,00	SPIN	STHILL 220	45,00	450,00
004	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	10,00	UN	6,00	VANTV	STHILL 260 EKNA 58 E	4,00	40,00
005	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5,00	UN	125,00	SPIN	STHILL 220 E	98,00	490,00
006	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	8,00	UN	85,00	VANTV	STHILL 220 E	69,00	552,00
007	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	15,00	UN	26,00	SPIN	STHILL 220 MOTOPODA	20,00	300,00
008	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5,00	UN	175,00	VANTV	STHILL 220	158,00	790,00
009	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3,00	UN	322,00	SPIN	STHILL 220	298,00	894,00
010	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, STHILL 260, TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	10,00	UN	8,00	VANTV	STHILL 220,	5,00	50,00
011	CORRENTE DE MOTOSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	7,00	UN	106,00	SPIN	36 DENTES PARA	98,00	686,00
012	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5,00	UN	176,80	VANTV	STHILL 260 E TEKNA	155,00	775,00
013	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	10,00	UN	14,00	SPIN	JACTO 20 LITROS	10,00	100,00
014	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5,00	UN	29,00	VANTV	JACTO 20 LITROS	25,00	125,00
015	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	15,00	JG	11,00	SPIN	JACTO 20 LITROS	8,00	120,00
016	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5,00	ROLO	230,00	VANTV	STHILL 220 ROLO COM	230,00	1.150,00
017	PERNEIRA	5,00	UN	55,00	SPIN	STHILL 220	48,00	240,00
018	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	5,00	UN	160,00	VANTV	STHILL 220	148,00	740,00
019	SILENCIOSO PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4,00	UN	89,90	SPIN	STHILL 260 E TEKNA	74,90	299,60
020	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3,00	UN	62,00	VANTV	STHILL 220	57,00	171,00
021	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E	30,00	UN	13,75	SPIN	STHILL 260 E TEKNA	11,00	330,00
022	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	20,00	UN	18,75	VANTV	THILL 260 E TEKNA 58C.	13,00	260,00

Adriano Alves

Município de Cantagalo
Pregão Eletrônico 18/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.514.097/0001-90 Fornecedor: ALESSANDRO DVENKA - ME
Endereço: Rua Dário Borges de Liz, 83 sala - centro - Cantagalo/PR - CEP 85160-000
Inscrição Estadual: 9060276150
Representante: ALESSANDRO DVENKA
CPF: 077.056.449-67
Endereço representante: RUA DARIO BORGES DE LIZ 83 SALA - CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000
E-mail representante: MAQUIPEASCANTAGALO@HOTMAIL.COM
Banco: 748 - BANSICREDI

E-mail: maquipeascantagalo@hotmail.com
Telefone: 42 36361961 Fax:
Celular: 42 999175806
Telefone contador: 42 36361645

Contador: JOÃO ALTAIR ALVES DOS SANTOS
RG: 103086582

Telefone representante:

Data de abertura: 29/03/2015

Agência: 727 - Sicredi Grandes Lagos - Cantagalo/PR Conta: 50343-6

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
023	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	6,00	UN	72,00	SPIN	STHILL 220 E	64,00	384,00
024	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA	7,00	UN	56,90	VANTV	STHILL 220 E	51,00	357,00
025	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10,00	UN	30,00	SPIN		23,00	230,00
026	OCULOS DE PROTEÇÃO	20,00	UN	12,00	VANTV		12,00	240,00
027	LUVA DE RASPA	25,00	PAR	18,00	SPIN		15,00	375,00
028	VASSOURÃO GARI	10,00	UN	45,90	VANTV		41,00	410,00
029	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES	5,00	UN	58,90	SPIN	PLASTICA 26 DENTES	52,50	262,50
030	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	10,00	UN	29,50	VANTV		24,90	249,00
031	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3,00	UN	280,00	SPIN	ROÇADEIRA STHILL	239,90	719,70
032	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA IMPORTADA	5,00	UN	179,50	VANTV	ROÇADEIRA	159,00	795,00
033	SABRE PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	7,00	UN	210,00	SPIN	STHILL 260 E TEKNA	189,90	949,50
034	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	36,00	UN	85,90	VANTV	MOTOPODA 22 DENTES	79,00	553,00
035	LIMA 5/32 PARA MOTOSERRA STHILL 260	36,00	UN	11,00	SPIN	STHILL 260	10,00	360,00
036	LIMA 13/64 PARA MOTOSERRA TEKNA 58C.	36,00	UN	11,00	VANTV	TEKNA 58C.	10,00	360,00
037	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	3,00	UN	79,50	SPIN	STHILL 220 E	70,00	210,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	15.567,30
							TOTAL DA PROPOSTA :	24.612,30

MAQUIPEÇAS
ALESSANDRO DVENKA
CNPJ 16.514.097/0001-90
Fones: (42) 99917-5806 - (42) 3636-1961
Rua Dário Borges de Liz, 83
Centro - 85160-000 - Cantagalo-PR

Alessandro Dvenka

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 2 dias

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 138
Visto: _____

MAQUIPEÇAS

ALESANDRO DVENKA - ME

CNPJ 16.514.097/0001-90

-

I.E: 90602761-50

Rua Dario Borges de Liz, 83, Centro, CEP 85.160-000 Cantagalo - PR

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ALESANDRO DVENKA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.514.097/0001-90, com sua sede estabelecida na Rua Dario Borges de Liz, nº 83, bairro: Centro, CEP: 85160-000, município e comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo-PR, 28 de março de 2022.

MAQUIPEÇAS
ALESANDRO DVENKA
CNPJ 16.514.097/0001-90
Inscr. Est. 906.02761-50
Fones: (42) 99971-5808 - (42) 3636-1961
Rua Dário Borges de Liz, 83
Centro - 85.160-000 - Cantagalo-PR

Alesandro Dvenka

ALESANDRO DVENKA -ME
CNPJ/MF nº 16.514.097/0001-90
Alesandro Dvenka

MAQUIPEÇAS

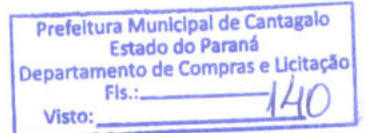
ALESANDRO DVENKA - ME

CNPJ 16.514.097/0001-90

-

I.E: 90602761-50

Rua Dario Borges de Liz, 83, Centro, CEP 85.160-000 Cantagalo - PR



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

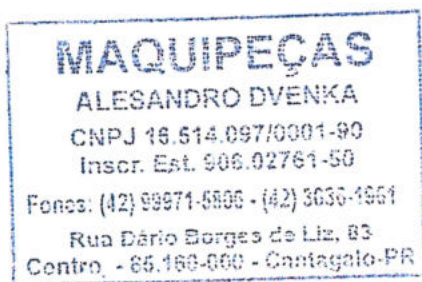
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMC, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo-PR, 28 de março de 2022.



ALESANDRO DVENKA -ME
CNPJ/MF nº 16.514.097/0001-90
Alesandro Dvenka

Órgão PMC-PR

Pregão: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa ALESANDRO DVENKA - ME, inscrita no CNPJ 16514097000190, sediada na cidade de: Cantagalo - PR, Rua Dario Borges de Liss, telefone: (42) 99971-5806, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) ALESANDRO DVENKA, CPF 07705644967 e email: maquipecasantagalo@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI N° 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 31/03/2022


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.514.097/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2012
NOME EMPRESARIAL ALESANDRO DVENKA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQUIPECAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DARIO BORGES DE LIZ	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9917-5806/ (42) 9917-5806	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2022 às 14:05:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/ 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALESSANDRO DVENKA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) WILSON DVENKA		(mãe) DALVA MARIA DVENKA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/03/1991	IDENTIDADE (número) 10.308.658-2	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 077.056.449-67	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR FRANCISCO MIERZVA			NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.304-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 6257
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO DVENKA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DARIO BORGES DE LIZ			NÚMERO 83
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5918
MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4789099 Atividade secundária 3314711 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS DE USO AGROPECUÁRIO. - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO AGROPECUÁRIO. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Alessandro Dvenka</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alessandro Dvenka</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
 Fabiano Kerber RG: 8.873.834-2 AGENCIA 1 DO SUL-PR RELATOR 16 JUL 2012		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2012 SOB NÚMERO: 41107272699 Protocolo: 12/507634-7. DE 13/07/2012 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
1201203617113		1201203617113	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALESANDRO DVENKA**
CNPJ: **16.514.097/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:27 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **81F1.AB9A.8730.E40D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.514.097/0001-90 ✓
Razão Social: ALESANDRO DVENKA ✓
Endereço: RUA DARIO BORGES DE LIZ 83 SALA / CENTRO / CANTAGALO / PR /
85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2022 a 26/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022032808480382958563

Informação obtida em 28/03/2022 08:48:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESANDRO DVENKA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.514.097/0001-90 ✓
Certidão n°: 9784101/2022
Expedição: 28/03/2022, às 08:49:19
Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESANDRO DVENKA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.514.097/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

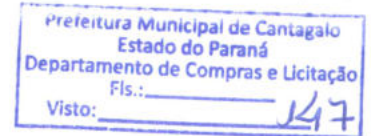
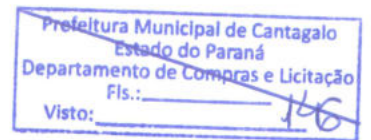
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026409639-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.514.097/0001-90**

Nome: **ALESANDRO DVENKA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/06/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA.

Cantagalo, 29 de Março de 2022

Positiva com efeito de negativa Nº: 207/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
324M92CS2QE55C4XJ4BU2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALESANDRO DVENKA ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL**

ALVARÁ

110493

16.514.097/0001-90

55

ENDEREÇO: RUA DARIO BORGES DE LISS, 83 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

CNAE / ATIVIDADES -

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

Odete Ap. Bitencourt Palhano Marroni
Assistente Administrativo

Emitido por: RICARDO GONCALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 148

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 149



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ALESANDRO DVENKA ME
CNPJ: 16.514.097/0001-90
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física



CANTAGALO, 28 de Março de 2022

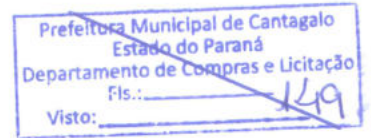
Liumar Cecchele
Distribuidor

Código Validador T-JPR: CACC.3743.27CDJUIA.00
**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALESANDRO DVENKA ME			Protocolo: PRC2210726236
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107272699	CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/07/2012	Início de Atividade 01/08/2012
Endereço Completo Rua DARIO BORGES DE LIZ, Nº 83, CENTRO-Cantagalo/PR- CEP85160-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS DE USO AGROPECUARIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE USO AGROPECUARIO.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/07/2012	Número 20125076355	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA <input checked="" type="checkbox"/> Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALESANDRO DVENKA			
Identidade: 103086582		CPF: 077.056.449-67	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2022, às 14:55:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GSJSOFUB**.



PRC2210726236

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

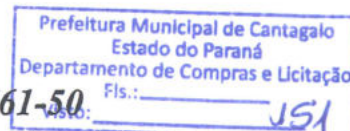
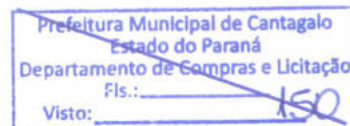
MAQUIPEÇAS

ALESANDRO DVENKA - ME

CNPJ 16.514.097/0001-90

I.E: 90602761-50

Rua Dario Borges de Liz, 83, Centro, CEP 85.160-000 Cantagalo - PR



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL E DE IDONEIDADE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos Produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo-PR, 28 de março de 2022.



ALESANDRO DVENKA -ME
CNPJ/MF nº 16.514.097/0001-90
Alesandro Dvenka

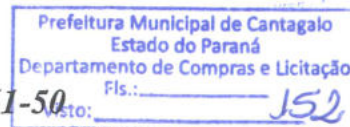
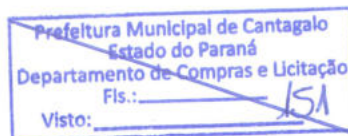
MAQUIPEÇAS

ALESANDRO DVENKA - ME

CNPJ 16.514.097/0001-90

I.E: 90602761-50

Rua Dario Borges de Liz, 83, Centro, CEP 85.160-000 Cantagalo - PR



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

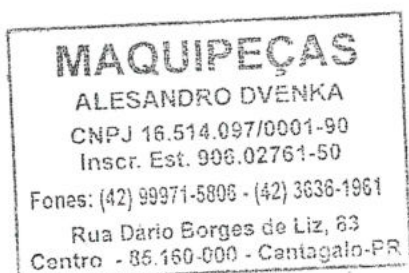
DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X)

Cantagalo-PR, 28 de março de 2022.



ALESANDRO DVENKA -ME
CNPJ/MF nº 16.514.097/0001-90
Alesandro Dvenka

MAQUIPEÇAS

ALESANDRO DVENKA - ME

CNPJ 16.514.097/0001-90

I.E: 90602761-50

Rua Dario Borges de Liz, 83, Centro, CEP 85.160-000 Cantagalo - PR

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022 - PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

DECLARAÇÃO

ALESANDRO DVENKA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.514.097/0001-90, com sua sede estabelecida na Rua Dario Borges de Liz, nº 83, bairro: Centro, CEP: 85160-000, município e comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, vem através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não detem como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

Cantagalo-PR, 28 de março de 2022.

MAQUIPEÇAS
ALESANDRO DVENKA
CNPJ 16.514.097/0001-90
Inscr. Est. 906.02761-50
Fones: (42) 99971-5000 - (42) 3038-1061
Rua Dário Borges de Liz, 83
Centro - 85.160-000 - Cantagalo-PR
ALESANDRO DVENKA -ME
CNPJ/MF nº 16.514.097/0001-90
Alesandro Dvenka

Alesandro Dvenka

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 18/2022

 Nº Ata: 1
 Nº Edital: 18/2022
 Nº Processo: 18/2022

 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:01:10 do dia 1 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 18/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

 Lote: 1
 Valor Arrematado: 9.045,00
 Licitante Vencedor: ALESANDRO DVENKA - ME

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	31/03/2022 14:10:23	Licitante 01	9.045,00	C

 (C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	01/04/2022 09:01:10	01/04/2022 09:01:54	1ª
LANCES	01/04/2022 09:01:54	01/04/2022 09:32:15	1ª
HABILITAÇÃO	01/04/2022 09:35:21	01/04/2022 10:09:43	1ª
RECURSO	01/04/2022 10:09:43	01/04/2022 10:21:50	1ª
ADJUDICAÇÃO	01/04/2022 10:20:37	01/04/2022 10:21:28	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	01/04/2022 09:01:10	Às 09:01:10 do dia 1 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 18/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.
SISTEMA	01/04/2022 09:01:10	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	01/04/2022 09:01:10	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	01/04/2022 09:01:54	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 9.045,00.
PREGOEIRO	01/04/2022 09:01:54	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	01/04/2022 09:01:54	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	01/04/2022 09:12:09	bom dia. ha alguma possibilidade de melhora no preço?
Sistema	01/04/2022 09:17:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	01/04/2022 09:27:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	01/04/2022 09:32:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	01/04/2022 09:32:15	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	01/04/2022 09:35:21	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	01/04/2022 10:09:26	Habilitado o licitante ALESANDRO DVENKA - ME pelo motivo: cumpriu todos os requisitos.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 18/2022

TROCA DE MENSAGENS

Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	01/04/2022 10:09:43	Declaro classificado o licitante ALESANDRO DVENKA - ME.
SISTEMA	01/04/2022 10:09:43	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	01/04/2022 10:10:37	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	01/04/2022 10:20:37	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	01/04/2022 10:20:37	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	01/04/2022 10:20:37	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	01/04/2022 10:21:28	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante ALESANDRO DVENKA - ME com o valor de R\$ 9.045,00.
PREGOEIRO	01/04/2022 10:21:50	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO

Licitante	CNPJ
ALESANDRO DVENKA - ME	16514097000190

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa ALESANDRO DVENKA - ME, CNPJ: 16514097000190

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO

Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ALESANDRO DVENKA - ME	16514097000190	01/04/2022 10:21:28	9.045,00

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 18/2022

 Nº Ata: **1**
 Nº Edital: **18/2022**
 Nº Processo: **18/2022**

 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:01:10 do dia 1 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 18/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

 Lote: **2**
 Valor Arrematado: **15.567,30**
 Licitante Vencedor: **ALESANDRO DVENKA - ME**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	31/03/2022 14:10:23	Licitante 01	15.567,30	C

 (C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	01/04/2022 09:01:10	01/04/2022 09:01:54	1ª
LANCES	01/04/2022 09:01:54	01/04/2022 09:23:15	1ª
HABILITAÇÃO	01/04/2022 09:35:21	01/04/2022 10:09:43	1ª
RECURSO	01/04/2022 10:09:43	01/04/2022 10:21:50	1ª
ADJUDICAÇÃO	01/04/2022 10:20:37	01/04/2022 10:21:28	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	01/04/2022 09:01:10	Às 09:01:10 do dia 1 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 18/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.
SISTEMA	01/04/2022 09:01:10	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	01/04/2022 09:01:10	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	01/04/2022 09:01:54	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 15.567,30.
PREGOEIRO	01/04/2022 09:01:54	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	01/04/2022 09:01:54	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
PREGOEIRO	01/04/2022 09:12:09	bom dia. ha alguma possibilidade de melhora no preço?
Sistema	01/04/2022 09:17:00	Tempo randômico iniciado para o lote 2
Sistema	01/04/2022 09:18:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 2
Sistema	01/04/2022 09:23:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 2.
Sistema	01/04/2022 09:23:15	O lote 2 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	01/04/2022 09:35:21	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	01/04/2022 10:09:26	Habilitado o licitante ALESANDRO DVENKA - ME pelo motivo: cumpriu todos os requisitos.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 18/2022

TROCA DE MENSAGENS

Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	01/04/2022 10:09:43	Declaro classificado o licitante ALESANDRO DVENKA - ME.
SISTEMA	01/04/2022 10:09:43	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	01/04/2022 10:10:37	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 2.
SISTEMA	01/04/2022 10:20:37	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	01/04/2022 10:20:37	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 2.
SISTEMA	01/04/2022 10:20:37	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	01/04/2022 10:21:28	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante ALESANDRO DVENKA - ME com o valor de R\$ 15.567,30.
PREGOEIRO	01/04/2022 10:21:50	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO

Licitante	CNPJ
ALESANDRO DVENKA - ME	16514097000190

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa ALESANDRO DVENKA - ME, CNPJ: 16514097000190

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa




ADJUDICAÇÃO

Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ALESANDRO DVENKA - ME	16514097000190	01/04/2022 10:21:28	15.567,30

Às 10:21 horas do dia 1 de Abril de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Joani Alexandre de Oliveira Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 158

1

LANCES	
Licitante	Lances
ALESANDRO DVENKA - ME	9.045,00

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 158

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 159

1

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1º	ALESANDRO DVENKA - ME	9.045,00

~~Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 159~~

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 160

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

2

LANCES	
Licitante	Lances
ALESANDRO DVENKA - ME	15.567,30

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____
 Visto: _____ 160

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____
 Visto: _____ 161

2

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1º	ALESANDRO DVENKA - ME	15.567,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: N°18/2022

TIPO: MP

PREGOEIRO: Dirceu Luiz Garcias

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

TOTAL DO PROCESSO: 24.612,30

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **ALESANDRO DVENKA - ME** CNPJ/CPF: **16514097000190** ME: **Sim**

Itens do lote: 3 Valor Inicial: 9.045,00 Valor final: 9.045,00 Valor total: 9.045,00

Item: 1 Unidade: HR Marca: Modelo:

SERVIO DE MANUTEN E REVIS EM MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58

Quantidade: 60 Valor unitário: 58,0000 Valor total item: 3.480,00

Item: 2 Unidade: HR Marca: Modelo:

SERVIO DE MANUTEN E REVIS EM ROADEIRAS STHILL 220 E 33C.

Quantidade: 80 Valor unitário: 63,0000 Valor total item: 5.040,00

Item: 3 Unidade: HR Marca: Modelo:

SERVIO DE MANUTEN E REVIS EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS

Quantidade: 15 Valor unitário: 35,0000 Valor total item: 525,00

2 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **ALESANDRO DVENKA - ME** CNPJ/CPF: **16514097000190** ME: **Sim**

Itens do lote: 37 Valor Inicial: 15.567,30 Valor final: 15.567,30 Valor total: 15.567,30

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPIN Modelo: STHILL 220 E

FILTRO COMBUSTEL PARA ROADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260

Quantidade: 25 Valor unitário: 15,0000 Valor total item: 375,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: VANTT Modelo: STHILL 220,

REPARO CARBURADOR PARA ROADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E T

Quantidade: 5 Valor unitário: 35,0000 Valor total item: 175,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: SPIN

Modelo: **STHILL 220**
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 152

CARRETEL PARA ROADEIRA STHILL 220

Quantidade: 10 Valor unitário: 45,0000

Valor total item: 450,00
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 163

Item: 4 Unidade: UN Marca: VANTT

Modelo: **STHILL 260 EKNA 58**

CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROADEIRA STHILL

Quantidade: 10 Valor unitário: 4,0000 Valor total item: 40,00

Item: 5 Unidade: UN

Marca: SPIN

Modelo: **STHILL 220 E**

PUNHO ACELERADOR PARA ROADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.

Quantidade: 5 Valor unitário: 98,0000 Valor total item: 490,00

Item: 6 Unidade: UN

Marca: VANTT

Modelo: **STHILL 220 E**

EMBREAGEM PARA ROADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.

Quantidade: 8 Valor unitário: 69,0000 Valor total item: 552,00

Item: 7 Unidade: UN

Marca: SPIN

Modelo: **STHILL 220**

VELA ROADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.

Quantidade: 15 Valor unitário: 20,0000 Valor total item: 300,00

Item: 8 Unidade: UN

Marca: VANTT

Modelo: **STHILL 220**

CARBURADOR PARA ROADEIRA STHILL 220

Quantidade: 5 Valor unitário: 158,0000 Valor total item: 790,00

Item: 9 Unidade: UN

Marca: SPIN

Modelo: **STHILL 220**

KIT - CAMISA, PIST, ANEIS DA ROADEIRA STHILL 220

Quantidade: 3 Valor unitário: 298,0000 Valor total item: 894,00

Item: 10 Unidade: UN

Marca: VANTT

Modelo: **STHILL 220,**

MANGUEIRA COMBUSTEL ROADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSSERRA STHILL

Quantidade: 10 Valor unitário: 5,0000 Valor total item: 50,00

Item: 11 Unidade: UN

Marca: SPIN

Modelo: **36 DENTES PARA**

CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.

Quantidade: 7 Valor unitário: 98,0000 Valor total item: 686,00

Item: 12 Unidade: UN

Marca: VANTT

Modelo: **STHILL 260 E TEKNA**

TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.

Quantidade: 5 Valor unitário: 155,0000 Valor total item: 775,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: SPIN

Modelo: **JACTO 20 LITROS**
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 153

MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS

Quantidade: 10 Valor unitário: 10,0000

Valor total item: 100,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: VANTT

Modelo: **JACTO 20 LITROS**
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 164

GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS

Quantidade: 5 Valor unitário: 25,0000

Valor total item: 125,00

Item: 15 Unidade: JG Marca: SPIN

Modelo: **JACTO 20 LITROS**

EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS

Quantidade: 15 Valor unitário: 8,0000

Valor total item: 120,00

Item: 16 Unidade: ROLO Marca: VANTT

Modelo: **STHILL 220 ROLO**

FIO DE NYLON PARA ROADEIRA STHILL 220 ROLO COM 226 METROS

Quantidade: 5 Valor unitário: 230,0000

Valor total item: 1.150,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: SPIN

Modelo:

PERNEIRA

Quantidade: 5 Valor unitário: 48,0000

Valor total item: 240,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: VANTT

Modelo: **STHILL 220**

TUBO COMPLETO PARA ROADEIRA STHILL 220

Quantidade: 5 Valor unitário: 148,0000

Valor total item: 740,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: SPIN

Modelo: **STHILL 260 E TEKNA**

SILENCIOSO PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.

Quantidade: 4 Valor unitário: 74,9000

Valor total item: 299,60

Item: 20 Unidade: UN Marca: VANTT

Modelo: **STHILL 220**

SILENCIOSO PARA ROADEIRA STHILL 220

Quantidade: 3 Valor unitário: 57,0000

Valor total item: 171,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: SPIN

Modelo: **STHILL 260 E TEKNA**

AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.

Quantidade: 30 Valor unitário: 11,0000

Valor total item: 330,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: VANTT

Modelo: **THILL 260 E TEKNA**

AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.

Quantidade: 20 Valor unitário: 13,0000

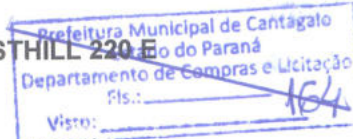
Valor total item: 260,00

Item: 23 Unidade: UN

Marca: SPIN

Modelo:

STHILL 220 E



TAMPA DA PARTIDA ROADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.

Quantidade: 6

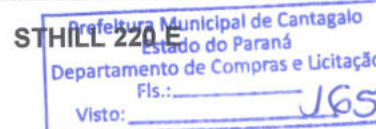
Valor unitário: 64,0000

Valor total item: 384,00

Item: 24 Unidade: UN

Marca: VANTT

Modelo:



PINH 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.

Quantidade: 7

Valor unitário: 51,0000

Valor total item: 357,00

Item: 25 Unidade: UN

Marca: SPIN

Modelo:

MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)

Quantidade: 10

Valor unitário: 23,0000

Valor total item: 230,00

Item: 26 Unidade: UN

Marca: VANTT

Modelo:

OCULOS DE PROTE

Quantidade: 20

Valor unitário: 12,0000

Valor total item: 240,00

Item: 27 Unidade: PAR

Marca: SPIN

Modelo:

LUVA DE RASPA

Quantidade: 25

Valor unitário: 15,0000

Valor total item: 375,00

Item: 28 Unidade: UN

Marca: VANTT

Modelo:

VASSOURR GARI

Quantidade: 10

Valor unitário: 41,0000

Valor total item: 410,00

Item: 29 Unidade: UN

Marca: SPIN

Modelo:

PLASTICA 26

VASSOURA PLASTICA 26 DENTES

Quantidade: 5

Valor unitário: 52,5000

Valor total item: 262,50

Item: 30 Unidade: UN

Marca: VANTT

Modelo:

POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)

Quantidade: 10

Valor unitário: 24,9000

Valor total item: 249,00

Item: 31 Unidade: UN

Marca: SPIN

Modelo:

ROÇADEIRA STHILL

TRANSMISS COMPLETA ROADEIRA STHILL 220

Quantidade: 3

Valor unitário: 239,9000

Valor total item: 719,70

Item: 32 Unidade: UN

Marca: VANTT

Modelo:

ROÇADEIRA

TRANSMISS COMPLETA ROADEIRA IMPORTADA

Quantidade: 5

Valor unitário: 159,0000

Valor total item: 795,00

Item: 33 Unidade: UN Marca: SPIN
SABRE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.

Modelo: **STHILL 260 E TEKNA**
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 125

Quantidade: 5 Valor unitário: 189,9000 Valor total item: 949,50

Item: 34 Unidade: UN Marca: VANTT
CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES

Modelo: **MOTOPODA 22**
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 166

Quantidade: 7 Valor unitário: 79,0000 Valor total item: 553,00

Item: 35 Unidade: UN Marca: SPIN
LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA STHILL 260

Modelo: **STHILL 260**

Quantidade: 36 Valor unitário: 10,0000 Valor total item: 360,00

Item: 36 Unidade: UN Marca: VANTT
LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.

Modelo: **TEKNA 58C.**

Quantidade: 36 Valor unitário: 10,0000 Valor total item: 360,00

Item: 37 Unidade: UN Marca: SPIN
CINTO DUPLO PARA ROADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.

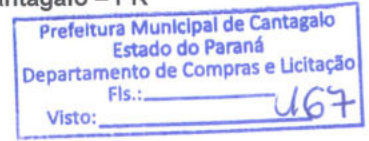
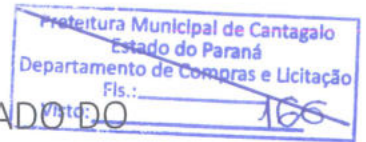
Modelo: **STHILL 220 E**

Quantidade: 3 Valor unitário: 70,0000 Valor total item: 210,00



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 01 de abril de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.**

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação referente julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2022, visando a aquisição em referência.

Informamos que participou do certame apenas uma proponente, restando a mesma CLASSIFICADA, uma vez que atendeu aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando a mesma HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 18/2022.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fls. 166).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 82/87.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 18/03/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 01/04/2022 (fl. 130), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa ALESANDRO DVENKA-ME, não havendo manifestação de interesse recursal, consoante se verifica do Termo de Adjudicação de fl. 156.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

Artur



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 168

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 169

- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 18/2022**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 04 de abril de 2022.

Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
Matrícula n.º. 33431
OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 169

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 170

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 18/2022 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 18/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **ALESANDRO DVENKA - ME**, inscrita no CNPJ nº **16.514.097/0001-90**, Lote 01 e Lote 02 no valor total de **R\$ 24.612,30** (vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e trinta centavos).

Cantagalo, 05 de março de 2022.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 47/2022 – QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 170

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 171

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022-PMC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, CEP 85160-000, Cantagalo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, brasileiro, portador do CPF sob a n.º 192.411.399-34 e no RG sob a n.º 922.699.

CONTRATO Nº. 47/2022
CONTRATADA: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº. 29.401.447/0001-54, situada à Rua Mathias Galan nº 131, Morro Alto, Guarapuava - PR, CEP 85.067-090, neste ato representada pela Sra. **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 064.271.309-00, a cédula de identidade nº. 10.364.438-0 SSP/PR.

VALOR DO CONTRATO: Pela realização do serviço a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$ 472,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora técnica de serviço executado, totalizando 77 (setenta e sete horas) de trabalho, perfazendo o montante de R\$ 36.382,50 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL
01	REGULARIZAÇÃO E/OU ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL COM ELABORAÇÃO	43 HORAS	472,50	21.282,50



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR HORA TÉCNICA	SUBTOTAL
02	ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA TRANSPORTO DE RESÍDUOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.	32 HORAS	472,50	15.120,00
TOTAL R\$				36.382,50

Data do Contrato: de 04/04/2022 a 03/04/2023.
Foco: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 18/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 18/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSERRA E ROÇADEIRA COSTAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **ALESANDRO DVENKA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.514.097/0001-90, Lote 01 e Lote 02 no valor total de R\$ 24.612,30 (vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e trinta centavos).

Cantagalo, 05 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 13/2022-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, e Adjudica o objeto à empresa:

- **PRIMORDIAL COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 25.288.154/0001-51 no valor total de R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

Cantagalo, 05 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

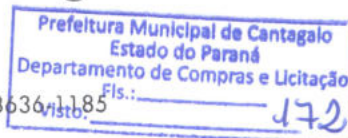
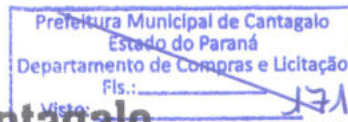


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 48/2022

DETENTORA DA ATA: ALESANDRO DVENKA - ME, com sede na Rua Dario Borges de Liz, Nº 83, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 16.514.097/0001-90, representada pelo Sr. ALESANDRO DVENKA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.308.658-2, SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 077.056.449-67.

Preços Registrados:

ALESANDRO DVENKA - ME								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58			HR	60,00	58,00	3.480,00
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 33C.			HR	80,00	63,00	5.040,00
1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS			HR	15,00	35,00	525,00
2	1	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260	SPIN	STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260	UN	25,00	15,00	375,00
2	2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E T	VANTT	STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E T	UN	5,00	35,00	175,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 172

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 173

2	3	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	SPIN	STHILL 220	UN	10,00	45,00	450,00
2	4	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	VANTT	STHILL 260 EKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 22	UN	10,00	4,00	40,00
2	5	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	SPIN	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	UN	5,00	98,00	490,00
2	6	EMBREGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	VANTT	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	UN	8,00	69,00	552,00
2	7	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	SPIN	STHILL 220 MOTOPODA 33C.	UN	15,00	20,00	300,00
2	8	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	VANTT	STHILL 220	UN	5,00	158,00	790,00
2	9	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	SPIN	STHILL 220	UN	3,00	298,00	894,00
2	10	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSERRA STHILL 260, TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	VANTT	STHILL 220, MOTOPODA 33C, STHILL 260, TE	UN	10,00	5,00	50,00
2	11	CORRENTE DE MOTOSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	SPIN	36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C	UN	7,00	98,00	686,00
2	12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	VANTT	STHILL 260 E TEKNA 58C.	UN	5,00	155,00	775,00
2	13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	SPIN	JACTO 20 LITROS	UN	10,00	10,00	100,00
2	14	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	VANTT	JACTO 20 LITROS	UN	5,00	25,00	125,00
2	15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	SPIN	JACTO 20 LITROS	JG	15,00	8,00	120,00
2	16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220 ROLO COM 226 METROS	VANTT	STHILL 220 ROLO COM 226 METROS	ROLO	5,00	230,00	1.150,00
2	17	PERNEIRA	SPIN		UN	5,00	48,00	240,00
2	18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	VANTT	STHILL 220	UN	5,00	148,00	740,00
2	19	SILENCIOSO PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	SPIN	STHILL 260 E TEKNA 58C	UN	4,00	74,90	299,60
2	20	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	VANTT	STHILL 220	UN	3,00	57,00	171,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____

2	21	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	SPIN	STHILL 260 E TEKNA 58C.	UN	30,00	11,00	330,00
2	22	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	VANTT	THILL 260 E TEKNA 58C.	UN	20,00	13,00	260,00
2	23	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	SPIN	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	UN	6,00	64,00	384,00
2	24	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	VANTT	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	UN	7,00	51,00	357,00
2	25	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	SPIN		UN	10,00	23,00	230,00
2	26	OCULOS DE PROTEÇÃO	VANTT		UN	20,00	12,00	240,00
2	27	LUVA DE RASPA	SPIN		PAR	25,00	15,00	375,00
2	28	VASSOURÃO GARI	VANTT		UN	10,00	41,00	410,00
2	29	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES	SPIN	PLASTICA 26 DENTES	UN	5,00	52,50	262,50
2	30	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	VANTT		UN	10,00	24,90	249,00
2	31	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	SPIN	ROÇADEIRA STHILL 220	UN	3,00	239,90	719,70
2	32	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA IMPORTADA	VANTT	ROÇADEIRA IMPORTADA	UN	5,00	159,00	795,00
2	33	SABRE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	SPIN	STHILL 260 E TEKNA 58C.	UN	5,00	189,90	949,50
2	34	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	VANTT	MOTOPODA 22 DENTES	UN	7,00	79,00	553,00
2	35	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA STHILL 260	SPIN	STHILL 260	UN	36,00	10,00	360,00
2	36	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	VANTT	TEKNA 58C.	UN	36,00	10,00	360,00
2	37	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	SPIN	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	UN	3,00	70,00	210,00
TOTAL R\$								24.612,30

Valor total dos itens: R\$ 24.612,30 (vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e trinta centavos).

Data da ata: 05 de abril de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 48/2022 – QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022.

PAGINA 01

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 09556.006000/1210-02, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações do edital, sendo:**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 26/04/2022 às 09h00min (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://compras.br.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitação ou pelo e-mail licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compras.br.com.br/>.

Cantagalo, 06 de abril de 2022.

DIRECU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSERRA E ROÇADIEIRA COSTAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699.

ATA N.º 48/2022
DEVEDORA DA ATA: ALESSANDRO DVENKA - ME, com sede na Rua Dario Borges da Liv. Nº 83, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85 160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 16.514.097/0001-90, representada pelo Sr. ALESSANDRO DVENKA, portador de Carteira de Identidade RG nº. 10.308.658-2, SSP/PR e CPF/ MF sob o nº. 077.056.449-67.

Pregos Registrados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVICO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSERRAS STHILL 260 E TERÇA 56	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	2	SERVICO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADIEIRAS STHILL 220 E 30C	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1	3	SERVICO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS	R\$ 35,00	R\$ 105,00
2	1	PIELO COMBUSTIVEL PARA ROÇADIEIRA STHILL 220 E MOTOSERRA STHILL 260	R\$ 25,00	R\$ 25,00
2	2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADIEIRA STHILL 220 MOTOSERRA STHILL 260 E T	R\$ 35,00	R\$ 70,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CARRETEL PARA ROÇADIEIRA STHILL 220	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	4	COBRIA DE ARMAZENQUE PARA MOTOSERRAS STHILL 260, TERÇA 56 E ROÇADIEIRA STHILL 220	R\$ 40,00	R\$ 160,00
2	3	BUNHO ACELERADOR PARA MOTOSERRA STHILL 220 E ROÇADIEIRA STHILL 220	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
2	4	EMBRAGEM PARA ROÇADIEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 30C	R\$ 853,00	R\$ 3.412,00
2	7	VELA ROÇADIEIRA STHILL 220 MOTOPODA 30C	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
2	8	CARBURADOR PARA ROÇADIEIRA STHILL 220	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
2	9	KIT - CAMISA, FÉSTALO ANEL DA ROÇADIEIRA STHILL 220	R\$ 894,00	R\$ 7.956,00
2	10	MANGUEIRA COMBUSTIVEL ROÇADIEIRA STHILL 220, MOTOPODA 30C, MOTOSERRA STHILL 260, TERÇA 56 E SOPRADOR 25C	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2	11	CORRENTE DE MOTOSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TERÇA 56C	R\$ 584,00	R\$ 5.840,00
2	12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSERRAS STHILL 260 E TERÇA 56C	R\$ 775,00	R\$ 7.750,00
2	13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	14	GATEIHO BOMBA JACTO 20 LITROS	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
2	15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
2	16	PIO DE FIDON PARA ROÇADIEIRA STHILL 220 ROLO COM 226 METROS	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
2	17	PERNEIRA	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
2	18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADIEIRA STHILL 220	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
2	19	SILENCIOSO PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TERÇA 56C	R\$ 299,40	R\$ 2.994,00
2	20	SILENCIOSO PARA ROÇADIEIRA STHILL 220	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1	AMORTECEDOR DIANTERIOR PEQUENO PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TERÇA 56C	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	1	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TERÇA 56C	R\$ 260,00	R\$ 260,00
23	1	TAMPA DA PARTIDA ROÇADIEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 30C	R\$ 354,00	R\$ 354,00
24	1	PIEDRAL 3 ESTRELAS QUADRADO PARA ROÇADIEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 30C	R\$ 307,00	R\$ 307,00
25	1	MOEDA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	R\$ 216,00	R\$ 216,00
26	1	OCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
27	1	LIVRA DE BASTA	R\$ 116,00	R\$ 116,00
28	1	VASSOURA GALB	R\$ 116,00	R\$ 116,00
29	1	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES	R\$ 262,50	R\$ 262,50
30	1	PCRIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	R\$ 245,00	R\$ 245,00
31	1	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADIEIRA STHILL 220	R\$ 719,70	R\$ 719,70
32	1	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADIEIRA IMPORTADA	R\$ 795,00	R\$ 795,00
33	1	SABRE PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TERÇA 56C	R\$ 949,20	R\$ 949,20
34	1	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	R\$ 253,00	R\$ 253,00
35	1	LINHA 302 FALA MOTOSERRA STHILL 260	R\$ 940,00	R\$ 940,00
36	1	LINHA 13M4 PARA MOTOSERRA A TERÇA 56C	R\$ 346,00	R\$ 346,00
37	1	CRITO DUTILO PARA ROÇADIEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 30C	R\$ 216,00	R\$ 216,00
TOTAL R\$				26.612,30

Valor total dos itens: R\$ 26.612,30 (vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e cirta centavos).
Data da ata: 05 de abril de 2022.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
176

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 176

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 18/2022 - PMC

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : ALESANDRO DVENKA - ME, com sede na Rua Dario Borges de Liz, Nº 83, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 16.514.097/0001-90, representada pelo Sr. ALESANDRO DVENKA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.308.658-2 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 077.056.449-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL, para o
período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ALESANDRO DVENKA – ME								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58			HR	60,00	58,00	3.480,00
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 33C.			HR	80,00	63,00	5.040,00
1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM			HR	15,00	35,00	525,00

Alesandro Dvenka



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 176

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
3636-1185: _____
Visto: _____ 177

		PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS						
2	1	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260	SPIN	STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260	UN	25,00	15,00	375,00
2	2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E T	VANTT	STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E T	UN	5,00	35,00	175,00
2	3	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	SPIN	STHILL 220	UN	10,00	45,00	450,00
2	4	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	VANTT	STHILL 260 EKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 22	UN	10,00	4,00	40,00
2	5	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	SPIN	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	UN	5,00	98,00	490,00
2	6	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	VANTT	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	UN	8,00	69,00	552,00
2	7	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	SPIN	STHILL 220 MOTOPODA 33C.	UN	15,00	20,00	300,00
2	8	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	VANTT	STHILL 220	UN	5,00	158,00	790,00
2	9	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	SPIN	STHILL 220	UN	3,00	298,00	894,00
2	10	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSSERRA STHILL 260, TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	VANTT	STHILL 220, MOTOPODA 33C, STHILL 260, TE	UN	10,00	5,00	50,00
2	11	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	SPIN	36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C	UN	7,00	98,00	686,00
2	12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	VANTT	STHILL 260 E TEKNA 58C.	UN	5,00	155,00	775,00
2	13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	SPIN	JACTO 20 LITROS	UN	10,00	10,00	100,00
2	14	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	VANTT	JACTO 20 LITROS	UN	5,00	25,00	125,00
2	15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	SPIN	JACTO 20 LITROS	JG	15,00	8,00	120,00

Assinatura



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 178
Visto: 178

2	16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220 ROLO COM 226 METROS	VANTT	STHILL 220 ROLO COM 226 METROS	ROLO	5,00	230,00	1.150,00
2	17	PERNEIRA	SPIN		UN	5,00	48,00	240,00
2	18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	VANTT	STHILL 220	UN	5,00	148,00	740,00
2	19	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	SPIN	STHILL 260 E TEKNA 58C	UN	4,00	74,90	299,60
2	20	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	VANTT	STHILL 220	UN	3,00	57,00	171,00
2	21	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	SPIN	STHILL 260 E TEKNA 58C.	UN	30,00	11,00	330,00
2	22	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	VANTT	THILL 260 E TEKNA 58C.	UN	20,00	13,00	260,00
2	23	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	SPIN	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	UN	6,00	64,00	384,00
2	24	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	VANTT	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	UN	7,00	51,00	357,00
2	25	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	SPIN		UN	10,00	23,00	230,00
2	26	OCULOS DE PROTEÇÃO	VANTT		UN	20,00	12,00	240,00
2	27	LUVA DE RASPA	SPIN		PAR	25,00	15,00	375,00
2	28	VASSOURÃO GARI	VANTT		UN	10,00	41,00	410,00
2	29	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES	SPIN	PLASTICA 26 DENTES	UN	5,00	52,50	262,50
2	30	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	VANTT		UN	10,00	24,90	249,00
2	31	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	SPIN	ROÇADEIRA STHILL 220	UN	3,00	239,90	719,70
2	32	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA IMPORTADA	VANTT	ROÇADEIRA IMPORTADA	UN	5,00	159,00	795,00
2	33	SABRE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	SPIN	STHILL 260 E TEKNA 58C.	UN	5,00	189,90	949,50
2	34	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	VANTT	MOTOPODA 22 DENTES	UN	7,00	79,00	553,00
2	35	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA STHILL 260	SPIN	STHILL 260	UN	36,00	10,00	360,00
2	36	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	VANTT	TEKNA 58C.	UN	36,00	10,00	360,00

Adriano N. N. N.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 178

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 179

2	37	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	SPIN	STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	UN	3,00	70,00	210,00
TOTAL R\$								24.612,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos e serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal

Calosandro N. Ver.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 179

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 180
Visto:

correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o

Edesandro N. Ven.

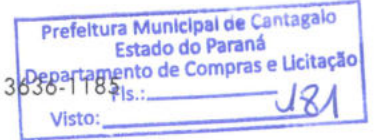
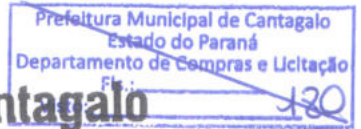


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

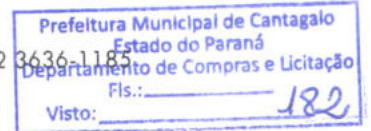
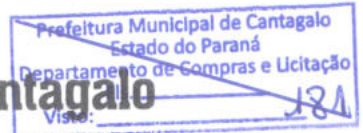
Elisamberto N. Verrini



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Administrar a presente Ata; e,
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento e execução de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
c) Promover a entrega dos itens e execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Edesandro Vent.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 182

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 183

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sollicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro

Alexandro N. K.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 183

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 184

de Preços;

- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Adesantão W. Ken.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2022 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

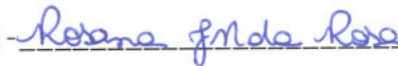
Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 05 de abril de 2022.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal


ALESANDRO DVENKA - ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 - 

2 - 



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO

Certifico que, nesta data, renumerei as folhas do Pregão Eletrônico nº 18/2022 a partir da folha n. 146, em razão de equívoco na ordem numérica anterior. O referido é verdade e dou fé.

Cantagalo, 09 de maio de 2022.


Rosana Joay Nogueira da Rosa
Divisão de Compras e Licitação